



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXVIII - Edição 7040 - Sexta-feira, 30 de junho de 2023  
Divulgação: Sexta-feira, 30 de junho de 2023 Publicação: Segunda-feira, 3 de julho de 2023

## EXECUTIVO

### Leis

**PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:**

**LEI Nº 13.520, DE 30 DE JUNHO DE 2023, que "denomina Frotinga o logradouro não cadastrado conhecido como Beco Um – Estrada Barro Vermelho, localizado no Bairro Restinga."**

LEI Nº 13.520, DE 30 DE JUNHO DE 2023

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822\\_ce\\_433300\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822_ce_433300_1.pdf)

**LEI Nº 13.516, DE 29 DE JUNHO DE 2023, que "inclui a efeméride Dia do Caboclo da Umbanda no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 19 de abril."**

LEI Nº 13.516, DE 29 DE JUNHO DE 2023

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822\\_ce\\_433301\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822_ce_433301_1.pdf)

**LEI Nº 13.521, DE 30 DE JUNHO DE 2023, que "inclui a efeméride Semana Cultural Gospel no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, do dia 19 a 25 de outubro."**

LEI Nº 13.521, DE 30 DE JUNHO DE 2023

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822\\_ce\\_433302\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822_ce_433302_1.pdf)

**LEI Nº 13.517, DE 29 DE JUNHO DE 2023, que "inclui a efeméride Dia do Aniversário de Oxalá Elefã da Nação Cabinda, de Pai Cleon de Oxalá, no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 06 de setembro."**

LEI Nº 13.517, DE 29 DE JUNHO DE 2023

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822\\_ce\\_433303\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822_ce_433303_1.pdf)

**LEI Nº 13.518, DE 29 DE JUNHO DE 2023, que "concede o título de Cidadão de Porto Alegre ao senhor Arcione Piva."**

LEI Nº 13.518, DE 29 DE JUNHO DE 2023

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822\\_ce\\_433305\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822_ce_433305_1.pdf)

**LEI Nº 13.522, DE 30 DE JUNHO DE 2023, que "autoriza o Executivo Municipal a instituir temporariamente o Programa de Incentivo à Demissão Voluntária (PDV) aos servidores celetistas do quadro em extinção do Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU)."**

LEI Nº 13.522, DE 30 DE JUNHO DE 2023

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822\\_ce\\_433306\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822_ce_433306_2.pdf)

**LEI Nº 13.519, DE 29 DE JUNHO DE 2023, que "inclui a efeméride Dia Municipal dos Lanceiros Negros no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 14 de novembro."**

LEI Nº 13.519, DE 29 DE JUNHO DE 2023

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822\\_ce\\_433307\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822_ce_433307_1.pdf)

**LEI Nº 13.523, DE 30 DE JUNHO DE 2023, que "altera o parágrafo único do art. 2º, o *caput*, os incs. II, III e IV do *caput*, o § 1º, o *caput* do 2º e o § 3º do art. 4º, o art. 6º, o inc. V do parágrafo único do art. 7º, o *caput* e o inc. II do § 1º do art. 8º, o § 3º do art. 9º, o *caput* do art. 10, o art. 11, o *caput* e os §§ 1º e 2º do art. 13, o § 2º do art. 26, o *caput* e o parágrafo único do art. 28, o *caput* e o § 1º do art. 29, o § 2º do art. 30, o *caput* e o inc. II do *caput* do § 3º e o § 5º do art. 33, o *caput* e o parágrafo único do art. 40, o *caput* do art. 91 e o *caput* do art. 94; inclui § 7º no art. 9º, § 3º do art. 29 e parágrafo único no art. 91; e revoga o art. 3º, o § 4º do art. 13, os incs. I, II, III, IV, V e VI do *caput* do art. 91, o art. 92, o art. 93 e o parágrafo único do art. 94, todos na Lei nº 12.827, de 06 de maio de 2021, dispondo sobre a modernização da gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal."**

LEI Nº 13.523, DE 30 DE JUNHO DE 2023

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822\\_ce\\_433308\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822_ce_433308_1.pdf)

**LEI Nº 13.524, 30 DE JUNHO DE 2023, que "extingue 34 (trinta e quatro) cargos de Ascensorista, 30 (trinta) cargos de Auxiliar de Campo, 01 (um) cargo de Auxiliar de Fisioterapia, 100 (cem) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, 20 (vinte) cargos de Costureira, 03 (três) cargos de Garçom, 55 (cinquenta e cinco) cargos de Inspetor de Alunos, 10 (dez) cargos de Maquinista, 08 (oito) cargos de Mestre de Obras, 10 (dez) cargos de Operador de Artes Gráficas, 05 (cinco) cargos de Operador de Microfilmagem, 20 (vinte) cargos de Operador de Motores e 32 (trinta e dois) cargos de Técnico de Controle Interno; e cria 20 (vinte) cargos de Administrador, 10 (dez) cargos de Analista de**

**Tecnologia da Informação e Comunicação, 30 (trinta) cargos de Engenheiro, 05 (cinco) cargos de Engenheiro Agrônomo e 14 (quatorze) cargos de Auditor de Controle Interno, todos de provimento efetivo, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Município de Porto Alegre, constante da letra 'a' do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores."**

LEI Nº 13.524, 30 DE JUNHO DE 2023

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822\\_ce\\_433309\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822_ce_433309_1.pdf)

**LEI Nº 13.525, DE 30 DE JUNHO DE 2023, que "extingue 3.110 (três mil cento e dez) cargos de provimento efetivo; cria 71 (setenta e um) cargos de provimento efetivo; altera as atribuições do cargo de provimento efetivo de Gari e os itens 1 e 2 do inc. II da al. 'c' do Anexo II, todos na Lei nº 6.253, de 11 de novembro de 1988, que estabelece o plano de carreira dos funcionários do Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU), e alterações posteriores, alterando a descrição analítica do cargo de provimento efetivo de Gari e incluindo os Requisitos de Qualificação nas funções gratificadas de Diretor de Recursos Humanos, Assistente Técnico de Recursos Humanos, Chefe da Seção de Desenvolvimento Funcional, Chefe da Seção de Preparo de Pagamento e Chefe da Seção de Segurança do Trabalho."**

LEI Nº 13.525, DE 30 DE JUNHO DE 2023

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822\\_ce\\_433310\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822_ce_433310_1.pdf)

## Leis Complementares

**PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 977, DE 28 DE JUNHO DE 2023, "autoriza o Município de Porto Alegre a receber, em doação, com encargos, imóvel de propriedade da União."**

LEI COMPLEMENTAR Nº 977, DE 28 DE JUNHO DE 2023

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822\\_ce\\_433312\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822_ce_433312_1.pdf)

## Decretos

**PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:**

**DECRETO Nº 22.051, DE 30 DE JUNHO DE 2023, que "autoriza as movimentações orçamentárias entre elementos no valor de R\$ 90.241,76, no âmbito do Departamento**

## **Municipal de Limpeza Urbana (DMLU)."**

DECRETO Nº 22.051, DE 30 DE JUNHO DE 2023

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822\\_ce\\_433283\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822_ce_433283_1.pdf)

**DECRETO Nº 22.052, DE 30 DE JUNHO DE 2023, que "autoriza as movimentações orçamentárias entre elementos no valor de R\$ 296.980,00, no âmbito do Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB)."**

DECRETO Nº 22.052, DE 30 DE JUNHO DE 2023

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822\\_ce\\_433284\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822_ce_433284_1.pdf)

**DECRETO Nº 22.053, DE 30 DE JUNHO DE 2023, que "autoriza as movimentações orçamentárias entre elementos no valor de R\$ 88.702,00, no âmbito da Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC)."**

DECRETO Nº 22.053, DE 30 DE JUNHO DE 2023

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822\\_ce\\_433285\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822_ce_433285_1.pdf)

**DECRETO Nº 22.054, DE 30 DE JUNHO DE 2023, que "autoriza as movimentações orçamentárias entre elementos no valor de R\$ 1.719.235,29, no âmbito do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Porto Alegre (PREVIMPA)."**

DECRETO Nº 22.054, DE 30 DE JUNHO DE 2023

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822\\_ce\\_433286\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822_ce_433286_1.pdf)

**DECRETO Nº 22.055, DE 30 DE JUNHO DE 2023, que "autoriza as movimentações orçamentárias entre elementos no valor de R\$ 265.826,08, no âmbito da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC)."**

DECRETO Nº 22.055, DE 30 DE JUNHO DE 2023

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822\\_ce\\_433287\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822_ce_433287_1.pdf)

**DECRETO Nº 22.056, DE 30 DE JUNHO DE 2023, que "autoriza as movimentações orçamentárias entre elementos no valor de R\$ 835.556,69, no âmbito do Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE)."**

DECRETO Nº 22.056, DE 30 DE JUNHO DE 2023

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822\\_ce\\_433288\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822_ce_433288_1.pdf)

**DECRETO Nº 22.057, DE 30 DE JUNHO DE 2023, que "autoriza as movimentações orçamentárias entre elementos no valor de R\$ 100.000,00, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Alegre."**

DECRETO Nº 22.057, DE 30 DE JUNHO DE 2023

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822\\_ce\\_433290\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822_ce_433290_1.pdf)

**DECRETO Nº 22.058, DE 30 DE JUNHO DE 2023, que "autoriza as movimentações orçamentárias entre elementos no valor de R\$ 15.775.016,78, no âmbito da Administração Centralizada."**

DECRETO Nº 22.058, DE 30 DE JUNHO DE 2023

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822\\_ce\\_433291\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822_ce_433291_1.pdf)

**DECRETO Nº 22.059, DE 30 DE JUNHO DE 2023, que "revoga o § 3º do art. 11, do Decreto nº 20.473, de 18 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre parcelamento de créditos no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e da Procuradoria-Geral do Município (PGM)."**

DECRETO Nº 22.059, DE 30 DE JUNHO DE 2023

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822\\_ce\\_433293\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822_ce_433293_2.pdf)

**DECRETO Nº 22.060, DE 30 DE JUNHO DE 2023, que "revoga os §§ 1º e 2º do art. 2º do Decreto nº 21.353, de 27 de janeiro de 2022."**

DECRETO Nº 22.060, DE 30 DE JUNHO DE 2023

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822\\_ce\\_433295\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822_ce_433295_1.pdf)

**DECRETO Nº 22.061, DE 30 DE JUNHO DE 2023, que "regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre regras para a atuação do agente de contratação da equipe de apoio e da Comissão de Contratação, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Porto Alegre."**

DECRETO Nº 22.061, DE 30 DE JUNHO DE 2023

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822\\_ce\\_433297\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822_ce_433297_2.pdf)

## EXECUTIVO PESSOAL

### Portarias

#### **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** LADIMIR FARIA para exercer a função honorífica de Prefeito da Praça Harald Edelstam, a contar de 01/07/2023, através da Portaria 460, de 28/06/2023 (Processos 23.0.000070177-7 e 21.0.000118155-3).

**DESIGNA** CAROLINE DE AVILA para exercer a função honorífica de Prefeita da Praça Mafalda Veríssimo (Praça Buri), a contar de 01/07/2023, através da Portaria 461, de 28/06/2023 (Processos 23.0.000069966-7 e 21.0.000118155-3).

**MODIFICA** a Portaria 836, de 19/10/2022, divulgada no DOPA-e, Edição 6869, de 20/10/2022, que designou o Grupo de Trabalho com objetivo de descrever e delimitar a área específica da Unidade de Conservação do Parque Natural Municipal Saint'Hilaire na área territorial do Município de Porto Alegre, para INCLUIR ALEX PEREIRA DE SOUZA, matrícula 1274236, Arquiteto, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (SMAMUS), a contar da publicação desta, através da Portaria 467, de 29/06/2023 (Processo 21.0.000077747-9).

**MODIFICA** a Portaria 888, de 11/11/2022, divulgada no DOPA-e, Edição 6884, de 11/11/2022, e alterações posteriores, que designou o Comitê Gestor do Fundo Municipal para Restauração, Reforma e Manutenção do Patrimônio Imobiliário do Município de Porto Alegre (Fun-Patrimônio), em relação aos representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos (SMPAE), conforme abaixo, a contar da publicação desta, através da Portaria 466, de 29/06/2023 (Processo 22.0.000125312-7).

I – para EXCLUIR:

Nome	Matrícula	Cargo	Atuação
ISABEL CRISTINA GUIMARÃES HAIFUCH	913197	Arquiteto	Titular
GLÊNIO VIANNA BOHRER	87169	Gerente de Atividades VII	Suplente

II – para INCLUIR:

Nome	Matrícula	Cargo	Atuação
LEONARDO DOUGLAS PILOTTI SIQUEIRA	1151053	Assistente Administrativo	Titular
NATHALIA KRONBAUER	1051369	Assistente Administrativo	Suplente

**PRORROGA**, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria 411, de 09/06/2023, divulgada no DOPA-e, Edição 7025, de 09/06/2023, que designou o Grupo de Trabalho com a finalidade de adaptação dos procedimentos relativos à despesa de pessoal no Município, através da Portaria 464, de 28/06/2023 (Processo 23.0.000047181-0).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONVOCA** MARCOS ROBERTO HERNANDEZ BONILHA, 1642740/1, Técnico em Enfermagem / Temporário, TEMP4, temporário, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Tempo Integral, de 08/06/2023 a 03/12/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 24184320 de 27/06/2023 (Processo 23.0.000071340-6).

**CONVOCA** MARINA DELANNI VITÓRIA GUEDES, 1643576/1, Farmacêutico/Temporário, TEMP13, temporário, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Tempo Integral, de 14/06/2023 a 09/12/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 24188696 de 27/06/2023 (Processo 23.0.000073084-0).

**CONVOCA** DENISE VASCONCELLOS DA COSTA, 1640194/1, Técnico em Enfermagem / Temporário, TEMP4, temporário, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar Serviço Noturno, a contar de 08/06/2023, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 24184649 de 27/06/2023 (Processo 23.0.000069574-2).

**CONVOCA** LUCIANO DA ROSA FARIAS, 1560166/2, Técnico em Enfermagem / Temporário, TEMP4, temporário, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar Serviço Noturno, a contar de 17/06/2023, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 24184713 de 27/06/2023 (Processo 23.0.000071309-0).

**CONVOCA** DEBORA LOURENZI PEREIRA PADILHA, 1639757/1, Técnico em Enfermagem / Temporário, TEMP4, temporário, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar Serviço Noturno, a contar de 30/05/2023, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 24184462 de 27/06/2023 (Processo 23.0.000071940-4).

**CONVOCA** JULIANA DIAS DOS SANTOS, 1640348/1, Técnico em Enfermagem / Temporario, TEMP4, temporario, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Tempo Integral, de 06/06/2023 a 01/12/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 24188958 de 27/06/2023 (Processo 23.0.000073248-6).

**CONVOCA** AMANDA GARCIA RIBEIRO, 1640437/1, Técnico em Enfermagem / Temporario, TEMP4, temporario, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Tempo Integral, de 02/06/2023 a 28/11/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 24184160 de 27/06/2023 (Processo 23.0.000066770-6).

**CONVOCA** JANAINA CHARAO AYRES, 1639951/1, Técnico em Enfermagem / Temporario, TEMP4, temporario, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar Serviço Noturno, a contar de 30/05/2023, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 24184542 de 27/06/2023 (Processo 23.0.000071955-2).

**CONVOCA** RODRIGO FLORES FRAGA, 1597876/1, Técnico em Enfermagem / Temporario, TEMP4, temporario, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Tempo Integral, de 30/06/2023 a 24/11/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 24189083 de 27/06/2023 (Processo 23.0.000073430-6).

**EXONERA**, a pedido, RENATA SILVA DUARTE DOS SANTOS, 1628810/1, Médico Especialista, ESM101ESM, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 21/06/2023, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 24135462, de 22/06/2023 (Processo 23.0.000073040-8).

**EXONERA**, a pedido, ALINE DE ALMEIDA LACERDA TAKAHASHI, 1236180/1, Professor M5, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15/06/2023, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 24161075, de 26/06/2023 (Processo 23.0.000071542-5).

**EXONERA**, a pedido, CECILIA BOBSIN DO CANTO, 1262866/1, Professor M5, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 26/06/2023, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 24161773, de 26/06/2023 (Processo 23.0.000073668-6).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** MAURO BIEDZICKI DE MARQUES, 435007/1, Técnico de Controle Interno, TP11207, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe Seccional de Contabilidade-Geral da FASC/Divisão de Contabilidade-Geral/Contadoria-Geral do Município/Secretaria Municipal da Fazenda, 13501019, substituindo VITOR HUGO MEDINA, 225130/7, Auditor de Controle Interno, ES140NS, por motivo de licença-prêmio, de 12/06/2023 a 26/06/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 24177513 de 27/06/2023 (Processo 23.0.000054499-0).

**DESIGNA** GABRIEL VON WACKERRITT GUEDES, 1503006/2, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, AT101AF, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Supervisor da Receita Municipal, 11130039, do/da Setor de Fiscalização de Construção Civil e Substituição Tributária/Equipe de Fiscalização de ISS/Divisão da Receita Mobiliária/Receita Municipal/Secretaria Municipal da Fazenda, 13302076, substituindo TARCIANO JOSE FALEIRO DE LIMA, 1265423/1, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, AT101AF, por

motivo de férias, de 06/06/2023 a 18/06/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 24197336 de 28/06/2023 (Processo 23.0.000058743-5).

**DESIGNA** LUCIANO MARQUES PEREIRA, 1128949/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Setor de Atendimento Geral B/Unidade de Atendimento/Coordenação de Atendimento Ao Contribuinte/Receita Municipal/Secretaria Municipal da Fazenda, 13302091, substituindo CRISTINE ARTICO VIAL, 331913/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de férias, de 06/06/2023 a 23/06/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 24177463 de 27/06/2023 (Processo 23.0.000066201-1).

**DESIGNA** ROBERTA DOS SANTOS MONTEIRO, 840960/3, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Coordenador da Receita Municipal, 11150040, do/da Setor de Atendimento Geral C/Unidade de Atendimento/Coordenação de Atendimento Ao Contribuinte/Receita Municipal/Secretaria Municipal da Fazenda, 13302092, substituindo PATRICIA DUTRA ATHAYDES, 793556/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de licença prêmio, de 09/06/2023 a 23/06/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 24179279 de 27/06/2023 (Processo 23.0.000065602-0).

## **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** DALMARIA NESSI RICALDI, 972906/1, Procurador Municipal, AP101PR, efetivo, do/da Procuradoria-Geral do Município, para responder pela função gratificada de Procurador-Gerente, 11130041, do/da Gerência de Distribuição e Análise de Processos/Procuradoria da Dívida Ativa/Procuradoria-Geral Adjunta de Assuntos Fiscais/Procuradoria-Geral do Município, 03320007, substituindo FATIMA REJANE KLUGE CORREA, 331275/2, Procurador Municipal, AP101PR, por motivo de Férias, de 26/06/2023 a 10/07/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 115 de 29/06/2023 (Processo 21.0.000094156-2).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** os servidores CARLOS FETT PAIVA NETO, matrícula 903416/7, Secretário Adjunto, RALISKA FONSECA TEIXEIRA, matrícula 9690989/5, Chefe de Unidade, NATÁLIA PRÍNCELA FERRO DE ARAÚJO, matrícula 1362496/2, Administrador, MARCOS CAETANO CORREA, matrícula 1461150/1, Administrador e MARIA PINHEIRO DOS SANTOS GOMES, matrícula 1056719/1, Chefe de Equipe, todos da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria para, sob a coordenação do primeiro, constituírem o Grupo Executivo de Sustentabilidade - GES, que ficará responsável pela implantação do Plano de Logística Sustentável - PLS, no período de um ano a partir da publicação, atendendo o disposto no Decreto 21.8696/2023, através da Portaria 24224550 de 29/06/2023 (Processo 23.0.000075750-0).

## **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais,**

**ALTERA** a Portaria 23388823/2023 de 02/05/2023, excluindo a servidora TATIANA FRIEDRICH, 1158112, Assistente Administrativo, e incluindo a servidora FERNANDA MARTINBIANCO, 544520/1, Agente de Fiscalização,

no Grupo de Trabalho para estudo, análise, levantamento e regularização das BANCAS AMARELAS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, através da Portaria 23971067 de 12/06/2023 (Processo 23.0.000051092-0).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, ao servidor MAURO OCHMAN, 304223/4, Assessor V, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 6, no período de 11/05/2023 a 10/05/2024, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato nº 74254 (Termo Aditivo 83458/2023), com base no Decreto nº 21304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 133 de 29/06/2023 (Processo 22.0.000073921-2).

**DESIGNA** MICHELLE DE CARVALHO MALLMANN, 1009117/2, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Emissão de Documentos/Unidade de Apoio Administrativo/Coordenação de Licenciamento Ambiental/Diretoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental/Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, 45500037, substituindo PATRICIA MIERES CANDOR, 1425854/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Férias, de 04/07/2023 a 14/07/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 131 de 27/06/2023 (Processo 22.0.00000466-2).

**DESIGNA** os servidores abaixo elencados, para constituição da Coordenação Técnica (CT) para revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre (PDDUA), com base na Instrução Normativa SMAMUS 004/2021, através da Portaria 134, de 29/06/2023 (Processo 22.0.000055914-1).

<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo</b>	<b>Função</b>
PATRÍCIA DA SILVA TSCHOEPKE	499794/02	Arquiteto	Coordenadora-Geral da Revisão do Plano Diretor
VANESKA PAIVA HENRIQUE	1279653/01	Arquiteto	Subcoordenadora-Geral da Revisão do Plano Diretor
HUDSON LUCAS FISCHER PAES	1488848/02	Coordenador	Coordenador Jurídico e Gerente de Técnica Legislativa e Redação
ARTHUR WOLFF HACK	1580523/01	Chefe de Unidade	Assessor Jurídico e Gerente de Relações Institucionais
GISELE COELHO VARGAS	1306120/01	Arquiteto	Coordenadora de Eixo Temático – Gestão da Cidade
MATHEUS CHIDIAC MARCHIORI	1563548/01	Coordenador	Coordenador Operacional de TIC
RENATA SAFFER	1302442/02	Assessor V	Coordenadora de Grupo de Trabalho (GT-CR)
GUILHERME SILVEIRA CASTANHEIRA	560835/02	Arquiteto	Coordenador de Eixo Temático – Mobilidade e Transporte e Coordenador de Grupo de Trabalho (GT-TO)
CAROLINE GIORDANI MEINE	1559834/02	Assessor V	Coordenadora de Eventos Participativos
CATIANE BURGHAUSEN CARDOSO	1120085/01	Arquiteto	Coordenadora de Eixo Temático - Desenvolvimento Social e Cultural
LETÍCIA CRUZ KLEIN	461870/01	Arquiteto	Coordenadora de Eixo Temático - Desenvolvimento Econômico
DANIELA VIEIRA DA SILVA	687380/02	Arquiteto	Coordenadora de Eixo Temático - Ambiente Natural
CAROLINA WALLAU DE OLIVEIRA KESSLER	1326880/01	Arquiteto	Coordenadora de Eixo Temático - Patrimônio Cultural
TÂNIA REGINA QUINTANA RODRIGUES	292993/02	Chefe de Equipe	Coordenadora de Gestão e Monitoramento de Dados
			Coordenador do Eixo Temático

ANTÔNIO LUÍS GOMES PINTO	86906/05	Chefe de Unidade	Desempenho, Estrutura e Infraestrutura Urbana
TIAGO RUTSATZ SALOMONI	1007408/01	Engenheiro	Coordenador de Geoprocessamento e Informações Urbanísticas

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** ALANDER CERATTI LOPES, 259643/2, Engenheiro, ES114NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para responder pela função gratificada de Coordenador, 11170001, do/da Coordenação de Obras de Arte Especiais/Diretoria de Projetos e Obras Viárias/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 46600003, substituindo LISANDRA FRAGA LIMAS, 1498860/1, Engenheiro, ES114NS, por motivo de férias, de 13/06/2023 a 30/06/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 072 de 27/06/2023 (Processo 21.0.000104466-1).

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Registrado SECON nº 83456/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, e a empresa ECO - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.636.225/0001-88, cujo objeto é o fornecimento e execução de serviços de nivelamentos e/ou substituições de Tampões de Ferro Fundido dos Poços de Visita em diversos logradouros do município de Porto Alegre, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Início, conforme disciplinado na Ordem de Serviço 005/2023, através da Portaria 24235962 de 30/06/2023 (Processo 22.0.000104815-9).

ÓRGÃO	FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
SMSUrb	Fiscal de Contrato	RAFAELA BRASIL MILANEZ	1234242	ASSIS EDVAR GONÇALVES ARROJO	450197
SMSUrb	Fiscal de Serviço	JORGE LUIZ ARNT CONTE	1056638	ASSIS EDVAR GONÇALVES ARROJO	450197

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, à servidora SILVIA REGINA DE SOUZA, matrícula 1001884/05, Gerente de Atividades V, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 6, do período de 21/06/2023 a 20/06/2024, em virtude da designação como Fiscal de Serviço Titular, relativo ao Contrato SECON nº 78751/2022, Termo Aditivo 83435/2023, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309/1988, através da Portaria 24142282 de 23/06/2023 (Processo 22.0.000096656-1).

**DESIGNA** LUCINEIA MARTINS DA SILVA PRESTES, 384371/3, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, para responder pela função gratificada de Coordenador, 11170001, do/da Equipe de Compras, Convênios e Contratos /Unidade de Administração e Serviços/Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, 52500017, substituindo ANA PAULA PAGLIOSA BASTOS, 1297864/1, Professor M5, ED103M5, por motivo de Licença-Prêmio, de 17/07/2023 a 31/07/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 24226470 de 29/06/2023 (Processo 23.0.000075254-1).

## **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, ao servidor GIOVANE MARTINS VAZ DOS SANTOS, matrícula 1556460, Gerente de Atividades VI, da Secretaria Municipal de Parcerias (SMP), a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP nível 6, a contar de 28/06/2023 até 15/07/2024, em virtude da designação de Fiscal de Contrato, relativo ao Contrato nº 81626/2023, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 037 de 29/06/2023 (Processo 22.0.000012638-5).

**MODIFICA** a Portaria 026, de 28/04/2023, designando as servidoras LUCIANE MARTINEZ TOLDO, matrícula 1367862, como Fiscal de Contrato Titular; THAIS OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 1562010, como Fiscal de Contrato Suplente; LUANA FERREIRA ROSA, matrícula 941971, como Fiscal de Serviços Titular; CELSO PIASESKI, matrícula 1360817, como Fiscal de Serviços Suplente, para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 2680, registrado na SECON PGM sob o nº 83496/2023, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa Ara Locações Ltda ME, através da Secretaria Municipal de Parcerias, cujo objeto é o serviço de locação de veículos, com Motorista, com vigência até 11/04/2024, através da Portaria 038, de 29/06/2023 (Processo 21.0.000018394-3).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA**, conforme disciplinado na Lei 12.827, de 06/05/2021, o servidor JESSE MOACIR FARIA OLIVEIRA, matrícula 392100/2, Coordenador, como Fiscal do Contrato nº 83074/2023, firmado entre o Município de Porto Alegre e FELIPE NASCIMENTO PRESTES, CPF 010.637.760-40, cujo objeto é a reserva de espaço da Sala Álvaro Moreyra no dia 09/05/2023, de acordo com o Edital de Ocupação dos Teatros Municipais – 1º semestre/2023, através da Portaria 206, de 27/06/2023 (Processo 23.0.000052781-5).

**DESIGNA**, conforme disciplinado pelo art. 4º, da Ordem de Serviço 005/2023, de 18/05/2023, os servidores JOAO ANTONIO PEREIRA, matrícula 108306/2, Assistente Administrativo, Titular, e GUILHERME DINIZ BOCK, matrícula 1632566, Assistente Administrativo, Suplente, como Fiscais de Contrato, do Contrato nº 83480/2023, firmado entre o Município de Porto Alegre e MARLISE NEDEL MACHADO, CPF 676.141.160-20, cujo objeto é participar como Jurada na Comissão de Seleção dos proponentes do Edital de Ocupação do 1º semestre dos Teatros Municipais, com execução no dia 16 de março de 2023, através da Portaria 205 de 26/06/2023 (Processo 23.0.000059321-4).

**DESIGNA**, conforme disciplinado na Lei 12.827, de 06/05/2021, o servidor CAMILO DE LELIS FURLIN, matrícula 159909/3, Chefe de Equipe, como Fiscal de Contrato, e JACQUES SALVADOR SOUZA, matrícula 337162/1, Assistente Administrativo, como Fiscal de Serviço, do Contrato nº 83567/2023, firmado entre o Município de Porto Alegre e a empresa CATIA FERREIRA DA SILVA, CNPJ 30.541.570/0001-50, cujo objeto é ministrar oficina de Produção e Gestão Cultural de Carnaval, com duração de 80 horas/aula, na Sede da Sociedade Recreativa Beneficente Carnavalesca Academia de Samba União da Tinga, Rua Álvaro Difini, 380, Bairro Restinga, Porto Alegre/RS, CEP 91790-560, no período de 01 de julho a 15 de setembro de 2023, através da Portaria 208 de 28/06/2023 (Processo 23.0.000060777-0).

**DESIGNA**, conforme disciplinado na Lei 12.827, de 06/05/2021, o servidor CAMILO DE LELIS FURLIN, matrícula 159909/3, Chefe de Equipe, como Fiscal de Contrato, e JACQUES SALVADOR SOUZA, matrícula 337162/1, Assistente Administrativo, como Fiscal de Serviço, do Contrato nº 83566/2023, firmado entre o Município de Porto Alegre e a empresa JEAN FELIPE ALMEIDA DE ANDRADE, CNPJ 19.403.767/0001-90, cujo objeto é ministrar 24 (vinte e quatro) edições de oficinas de *Hip Hop*, conforme detalhado no Projeto Básico, na Sede da Associação Alvo, Av. Baltazar Oliveira Garcia, 2132, Porto Alegre/RS, no período de 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, através da Portaria 207, de 28/06/2023 (Processo 23.0.000061939-6).

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE**, à servidora ALESSANDRA SALDANHA RIBEIRO, matrícula 100681901, Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP, Nível 6, no período de 03/05/2023 a 28/03/2024, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativo ao Contrato nº 82302 – SEI 22.0.000103742-4, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei nº 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 24199899, de 28/06/2023 (Processo 22.0.000081887-2).

**CONCEDE**, à servidora LUCIANE FILGUEIRAS DE MELO, matrícula 1132130, cargo Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP, Nível 2, no período de 01/03/2023 a 27/08/2023, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativo ao Contrato nº 81914/2023 – SEI 22.0.000159338-6, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei nº 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 24203786, de 27/06/2023 (Processo 23.0.000068535-6).

**CONCEDE**, ao servidor EVERTON DE OLIVEIRA MARCILIO, matrícula 126193201, cargo Auxiliar de Farmácia, da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP, Nível 2, no período de 01/06/2023 a 27/08/2023, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativo ao Contrato nº 81914/2023 – SEI 22.0.000159338-6, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei nº 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 24204016, de 27/06/2023 (Processo 23.0.000061278-2).

**CONCEDE**, à servidora SANDRA CRISTINA GARCIA, 1158074/01, Farmacêutico, lotado(a) Equipe de Farmácia/Diretoria Técnica do Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas/HMIPV da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 2, § 1º do Art. 4º do Decreto 21.304/2021, por execução direta do controle patrimonial, de materiais e almoxarifado, a contar de 21/03/2023 (data de publicação do Regimento Interno da SMS-Decreto nº 21.904/2023), com base no inciso VIII, § 3º do Art. 2º do Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 24163836 de 26/06/2023 (Processo 22.0.000090586-4).

**DESIGNA** RENATA MACHADO BRASIL, 543000/2, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Unidade de Bloco Cirúrgico, Sala de Recuperação, Centro de Materiais e Esterilização e Queimados/Direção de Enfermagem/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, 18603070, substituindo CRISTINA RODRIGUES CORREA, 1131222/1, Enfermeiro, ES113NS, por motivo de LTS, de 08/06/2023 a 27/06/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 24048505 de 16/06/2023 (Processo 23.0.00006977-9).

**DESIGNA** LEONARDO MOURA CAMPANI, 1526529/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Recursos Humanos/Direção Administrativa/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, 18501166, substituindo MAIRA JUCELI BIANCHI PELLIN, 618000/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Férias, de 14/06/2023 a 28/06/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 23542245 de 11/05/2023 (Processo 23.0.00006977-9).

**DESIGNA** CAROLINA DUARTE, 972270/1, Fisioterapeuta, ES121NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Fisiatria e Fisioterapia/Direção Técnica/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, 18501150, substituindo JOAO LUIZ PEREIRA NEVES, 479631/1, Fisioterapeuta, ES121NS, por motivo de Licença-Prêmio, de 02/06/2023 a 16/06/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 23543227 de 11/05/2023 (Processo 23.0.00006977-9).

**DESIGNA**, a contar de 01/05/2023, conforme disciplinado na Lei 12827, de 06/05/2021, os servidores, abaixo listados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato SECON nº 79407/2022, celebrado entre o Município de Porto Alegre e SESC - ADMINISTRACAO

REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ nº 03.575.238/0001-33, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Início, prestação de serviço de reabilitação odontológica protética removível (total e parcial), para os usuários do Sistema Único de Saúde atendidos e regulados pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre (SMS), através da Portaria 24115290, de 21/06/2023 (Processo 21.0.000076162-9).

GESTOR DE CONTRATO		FISCAL DE CONTRATO		FISCAL DE SERVIÇO	
Titular	Suplente	Titular	Suplente	Titular	Suplente
TATIANE MARTINS DOS SANTOS Administrador matrícula 1271814/01	RUTH ALVES DE AVILA Assistente Social matrícula 561293/01	CLEDINARA APARECIDA CONCEIÇÃO SCHWINGEL Assistente Administrativo matrícula 1099388	CARLA REJANE VAZ Assistente Administrativo matrícula 330192	MONICA FRANCIOSI HERMANN Cirurgiã-Dentista matrícula 1166344	CAROLINE KONZGEN BARWALDT Cirurgiã-Dentista matrícula 1266705

**DESIGNA**, a contar de 01/05/2023, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 007/2020, os servidores abaixo nominados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Convênio nº 62.363, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a FUGAST – Fundação Riograndense Universitária de Gastroenterologia, CNPJ nº 88.002.027/0001-64, para a prestação de serviços médicos especializados na área de Gastroenterologia, para fins de exames de endoscopia digestiva alta e colonoscopia, através da Portaria 23803136, de 30/05/2023 (Processo 16.0.000014436-7).

Fiscal de Contrato		Fiscal de Serviços		Gestores	
Titular	Suplente	Titular	Suplente	Titular	Suplente
CLEDINARA APARECIDA CONCEIÇÃO SCHWINGEL Assistente Administrativo matrícula 1099388	CARLA REJANE VAZ Assistente Administrativo matrícula 330192	LUCIANA FABIAN GUEDES DA LUZ Médica Especialista matrícula 370670	MARIA CLAUDIA PORTO DA SILVA REICHEL Técnica em Enfermagem matrícula 1043218	TATIANE MARTINS DOS SANTOS Administradora matrícula 1271814/01	RUTH ALVES DE AVILA Assistente Social matrícula 561293/01

**SUBSTITUI** a servidora MAIRANAIMA MEDIANEIRA DO AMARANTE RICARDO, matrícula 1031406, pela servidora VERA REGINA FERREIRA LEAL, matrícula 821448, para atuar como Fiscal do Serviço Titular, e a servidora DANIELA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 1431625, pelo servidor ALEX EDUARDO GODOY SOUSA, matrícula 655550, para atuar como Fiscal do Serviço Suplente, do Contrato 2654/PGM 82.055/2023, vigente de 17/03/2023 a 16/03/2024, firmado com a empresa FORTE TRANSPORTES LTDA, CNPJ 08.931.788/0001-61. Cabendo a estes o seu acompanhamento e supervisão integral a partir do dia 26/06/2023, através da Portaria 24160273 de 26/06/2023 (Processo 20.0.000023285-9).

**TORNA SEM EFEITO**, a contar de 01/05/2023 a Portaria 17039010/2022, de 13/01/2022, que designou servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SMS para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 73.608, celebrado entre o Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa FISIOFIT STUDIO DE PILATES & FISIOTERAPIA LTDA, para prestação de serviços ambulatoriais de fisioterapia, através da Portaria 17039010 de 12/05/2023 (Processo 20.0.000090064-8).

**TORNA SEM EFEITO**, a contar de 01/05/2023, a Portaria 21738286/2022, de 22/12/2022, que designou a servidora LUCIANA FABIAN GUEDES DA LUZ, Médica Especialista, matrícula 370670, Fiscal de Contrato Suplente, do Contrato nº 73.708, celebrado entre o Município de Porto Alegre e FISIOFIT Studio de Pilates & Fisioterapia Ltda, para prestação de serviços ambulatoriais de fisioterapia, através da Portaria 21738286 de 12/05/2023 (Processo 20.0.000090064-9).

**COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**CESSA**, em relação a ALINE DA ROSA COSTA, matrícula 383810-02, efetivo, Agente de Serviços Externos/AC20104, da Coordenação de Recuper. de Créditos/GARE, a contar de 01/07/2023, os efeitos da Portaria 1984, de 09/11/2017, que concedeu Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 06, através da Portaria 1731 de 29/06/2023 (Processo 23.10.000005647-4).

**CESSA**, em relação a ALINE DA ROSA COSTA, matrícula 383810-02, efetivo, Agente de Serviços Externos/AC20104, da Coordenação de Recuper. de Créditos/GARE, a contar de 01/07/2023, os efeitos da Portaria 2182, de 11/12/2017, que concedeu gratificação pelo exercício em atividades insalubres em grau máximo (40%), através da Portaria 1732 de 29/06/2023 (Processo 23.10.000005647-4).

**CONCEDE**, a LUZIANE DA ROCHA GARCIA, matrícula 762559-03, efetivo, Assistente Social/ES205NS, da Equipe de Saúde/GDA, a contar de 26/05/2023 a 25/05/2024, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 04, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62, Decreto 15754 de 05/12/2007, Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 1721 de 29/06/2023 (Processo 18.10.000008686-4).

**CONCEDE**, a GUSTAVO BICA HOFFMANN, matrícula 721260-02, efetivo, Instalador Hidrossanitário/OP21004, da Coordenação de Água Centro/GDCE, Abono de Permanência, a contar de 10/06/2023, por ter preenchido os requisitos determinados pela Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, com redação acrescida pela Emenda nº 047/2021, através da Portaria 1722 de 29/06/2023 (Processo 23.13.000004529-6).

**DESIGNA** ALEXANDRE OLIVEIRA DE MELLO, 10533.0, Assistente Administrativo, AA20406, ANELISE SCHUCH, 728667, Assistente Administrativo, AA20406, CARLOS GILNEI ALMEIDA BUENO, 72847.3, Agente de Serviços Externos, AC20104, CESAR AUGUSTO ANTUNES DA SILVA, 106310.3, Agente de Serviços Externos, AC20104, JAQUELINE BALCONI, 37309.9, Operador de Estação de Tratamento, OP20506, JOÃO CÉSAR LIBERATO RAMOS, 137205.0, Comissionado, LUIZ ALBERTO DE FREITAS, 72587.3, Agente de Serviços Externos, AC20104, MARCELO OTTO SEVERO, 151960.3, Assistente Administrativo, AA20406, MARIA CRISTINA FAGUNDES DE PAULA, 150685.4, Assistente Administrativo, AA20406, NATHAN MONTAGNER SILVEIRA, 150685.4, Assistente Administrativo, AA20406, RICARDO MONEGO ESTRADA, 104760.4, Agente de Serviços Externos, AC20104, ROBERTO MOREIRA KUDE, 111249.0, Assistente Administrativo, AA20406, VINICIUS MELO DE AGUIAR, 127711.1, Operador de Máquinas Especiais, OP20605, para constituírem Comissão, sem Contrato, responsáveis pelo recebimento de materiais, exceto produtos químicos recebidos nas estações de tratamento, no Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE, com base no Art. 15 da Ordem de Serviço nº 005, de 18/05/2023, através da Portaria 1712 de 28/06/2023 (Processo 23.10.000005168-5).

**DESIGNA** EVERTON LUIS DA SILVA, matrícula 303206-03, efetivo, Engenheiro/ES211NS, da Coordenação de Recuper. de Créditos/GARE, como Fiscal de Contrato, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 21.10.000005907-3, celebrado entre o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS e a empresa ENCOSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, CNPJ 72.222.219/0001-46, cujo objeto é a contratação dos serviços de ligações e substituições de novos ramais prediais na rede pública de abastecimento de água de abrangência do perímetro urbano no Município de Porto Alegre/RS, a contar de 01/05/2023, com base na Lei nº 8666/93 e Lei 14133/21, através da Portaria 1713 de 29/06/2023 (Processo 21.10.000005907-3).

**DESIGNA** SANDRO CARRAVETTA DA COSTA, matrícula 722094-01, efetivo, Assistente Administrativo/AA20406, para integrar o Comitê Consultivo/Deliberativo de Especificações de Materiais – CODEM, que tem como atribuições qualificar as especificações de materiais e equipamentos, revisando e atualizando as especificações e eliminando os itens obsoletos, avaliar e validar novos materiais, minimizar a defasagem tecnológica em relação à dinâmica do mercado, bem como reduzir índices de reprovação de materiais no recebimento e de devolução de itens com problemas na utilização, a contar de 04/05/2023, através da Portaria 1715 de 29/06/2023 (Processo 18.10.000004558-0).

**DESIGNA** JONAS CLECIO ABICH, matrícula 717487-01, efetivo, Guarda Municipal/FV20206, da Equipe Operacional II/GSER, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe II, da Equipe Operacional II/GSER, substituindo EZEQUIEL HAHN PIBER, matrícula 728321-01, Guarda Municipal/FV20206, por motivo de licença para tratamento de saúde, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento em nível 04, de 22/06/2023 a 20/08/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69, Decreto 15047 de

13/01/2006, através da Portaria 1716 de 29/06/2023 (Processo 19.10.000009238-0).

**DESIGNA STANLEI MARCELO MARTINS DO AMARAL**, matrícula 510560-07, Adido, da Coordenação de Logística I/GLOG, como Fiscal de Contrato suplente, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 22.10.000010075-3, celebrado entre o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS e a empresa ESAC EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E CONCESSÕES LTDA., CNPJ nº 01.972.794/0001-18, cujo objeto deste Contrato a execução de Serviços Técnicos Especializados para Manutenções Preventivas e Corretivas nos Sistemas de Esgotos e Drenagem nas Zonas Centro e Sul do Município de Porto Alegre/RS, a contar de 01/05/2023, com base na Lei nº 8666/93 e Lei nº 14133/21, através da Portaria 1718 de 29/06/2023 (Processo 22.10.000010075-3).

**DESIGNA ELISA ROSICLER BOTTEGA**, matrícula 1567527-01, efetivo, Técnico em Saneamento/TP20807, da Equipe de Geoprocessamento Comercial/GARE, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe II, da Equipe de Geoprocessamento Comercial/GARE, substituindo JOSE GIOVANI FAGUNDES BANDEIRA, matrícula 321993-02, Agente de Serviços Externos/TP20807, por motivo de Licença-Prêmio, de 19/06/2023 a 18/07/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69, Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1720 de 29/06/2023 (Processo 23.10.000001977-3).

**DESIGNA MARCO AURELIO DA ROCHA CASTANHO**, matrícula 301106-02, efetivo, Guarda Municipal/FV20206, como Fiscal de Contrato titular, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 22.10.000000093-7, celebrado entre o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS e a empresa MD SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 94.308.798/0001-87, cujo objeto do Contrato é a prestação de serviços de vigilância desarmada em unidades operacionais e/ou administrativas do DMAE, a contar de 17/08/2023 até 16/08/2024, com base na Lei 8666/93 e na Lei 14133/21, através da Portaria 1723 de 29/06/2023 (Processo 22.10.000000093-7).

**DESIGNA PAULO RICARDO SILVA DE SOUZA**, matrícula 717499-01, efetivo, Guarda Municipal/FV20206, como Fiscal de Contrato suplente, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 22.10.000000093-7, celebrado entre o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS e a empresa MD SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 94.308.798/0001-87, cujo objeto do Contrato é a prestação de serviços de vigilância desarmada em unidades operacionais e/ou administrativas do DMAE, a contar de 17/08/2023 até 16/08/2024, com base na Lei 8666/93 e na Lei 14133/21, através da Portaria 1724 de 29/06/2023 (Processo 22.10.000000093-7).

**DESIGNA EDILSON DA ROSA ROSA**, matrícula 728369-01, efetivo, Guarda Municipal/FV20206, como Fiscal de Serviços titular, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 22.10.000000093-7, celebrado entre o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS e a empresa MD SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 94.308.798/0001-87, cujo objeto do Contrato é a prestação de serviços de vigilância desarmada em unidades operacionais e/ou administrativas do DMAE, a contar de 17/08/2023 até 16/08/2024, com base na Lei 8666/93 e na Lei 14133/21, através da Portaria 1725 de 29/06/2023 (Processo 22.10.000000093-7).

**DESIGNA ADRIANO MICHELOTTO MARTINS**, matrícula 728382-01, efetivo, Guarda Municipal/FV20206, como Fiscal de Serviços suplente, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 22.10.000000093-7, celebrado entre o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS e a empresa MD SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 94.308.798/0001-87, cujo objeto do Contrato é a prestação de serviços de vigilância desarmada em unidades operacionais e/ou administrativas do DMAE, a contar de 17/08/2023 até 16/08/2024, com base na Lei 8666/93 e na Lei 14133/21, através da Portaria 1726 de 29/06/2023 (Processo 22.10.000000093-7).

**DESIGNA MARCOS VINICIO MUCILLO PADILHA**, matrícula 977450-02, Adido, como Fiscal de Contrato e de Serviços, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 21.10.000004273-1, celebrado entre o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS e o CONSÓRCIO SULDRAG - DRAGAGEM E LIMPEZA AMBIENTAL, CNPJ nº 44.599.647/0001-57, cujo objeto é a prestação de serviços de dragagem e desassoreamento de Arroios, Valas, Canais e Bacias Abertas, preferencialmente na Bacia do Arroio Dilúvio e no Município de Porto Alegre, com transporte e destino final dos resíduos removidos, a contar de 29/05/2023, com base no disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, através da Portaria 1729 de 29/06/2023 (Processo 21.10.000004273-1).

**DESIGNA LUCAS HOMEM NADLER**, matrícula 1454021-01, efetivo, Engenheiro/ES211NS, como Fiscal de

Contrato e de Serviços suplente, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 21.10.000004273-1, celebrado entre o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS e o CONSÓRCIO SULDRAG - DRAGAGEM E LIMPEZA AMBIENTAL, CNPJ nº 44.599.647/0001-57, cujo objeto é a prestação de serviços de dragagem e desassoreamento de Arroios, Valas, Canais e Bacias Abertas, preferencialmente na Bacia do Arroio Dilúvio e no Município de Porto Alegre/RS, com transporte e destino final dos resíduos removidos, a contar de 29/05/2023, com base no disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, através da Portaria 1730 de 29/06/2023 (Processo 21.10.000004273-1).

**MODIFICA** o teor da Portaria 1607 de 19/06/2023, que designou DIEICE FAGUNDES DE OLIVEIRA, matrícula 880556-02, efetivo, Técnico em Tratamento de Água e Esgotos/TP20707, da Equipe de Licenciamento Ambiental/DD, como Fiscal de Serviço suplente, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 22.10.000007669-0, celebrado entre o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS e a empresa TRZE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 37.448.298/0001-07, cujo objeto é a contratação para elaboração de Projeto de Monitoramento e Salvamento Arqueológico e na prestação de serviço de acompanhamento e monitoramento arqueológico em obras do Departamento, conforme especificações do Edital e seus anexos, a contar de 03/07/2023, alterando-se a função a ser executada pela servidora de Fiscal de Serviço suplente para Fiscal de Serviço titular, com base no disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, através da Portaria 1719 de 29/06/2023 (Processo 22.10.000007669-0).

**RELOTA** ALINE DA ROSA COSTA, matrícula 383810-02, efetivo, Agente de Serviços Externos/AC20104, da Coordenação de Recuper. de Créditos/GARE, para a Equipe de Perdas Comerciais/GCON, a contar de 26/06/2023, com base no artigo 27, § 2º, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 1733 de 29/06/2023 (Processo 23.10.000005647-4).

**TORNA SEM EFEITO**, a contar de 01/05/2023, a Portaria 1047 de 02/05/2023 que designou LUCIANE FARIAS GOMES, matrícula 721983-01, efetivo, Assistente Administrativo/AA20406, da Coordenação de Registro Comercial/GARE, como Fiscal de Contrato, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 21.10.000005907-3, celebrado entre o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS e a empresa ENCOSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, CNPJ 72.222.219/0001-46, cujo objeto é a contratação dos serviços de ligações e substituições de novos ramais prediais na rede pública de abastecimento de água de abrangência do perímetro urbano no Município de Porto Alegre/RS, com base na Lei nº 8666/93 e Lei 14133/21, através da Portaria 1714 de 29/06/2023 (Processo 21.10.000005907-3).

**TORNA SEM EFEITO**, a contar de 29/05/2023, em relação a ANDREA ALINE ROSA DE SOUZA, matrícula 1134094/03, Adido, a Portaria 634 de 23/03/2023 que designou ANDREA ALINE ROSA DE SOUZA, matrícula 1134094/03, Adido, como Fiscal de Contrato e de Serviços titular e FAUSTO MISSEL VASQUES, matrícula 1133284/02, Adido, como Fiscal de Contrato e de Serviços suplente, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 21.10.000004273-1, celebrado entre o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS e o CONSÓRCIO SULDRAG - DRAGAGEM E LIMPEZA AMBIENTAL, CNPJ nº 44.599.647/0001-57, cujo objeto é a prestação de serviços de dragagem e desassoreamento de Arroios, Valas, Canais e Bacias Abertas, preferencialmente na Bacia do Arroio Dilúvio e no Município de Porto Alegre, com transporte e destino final dos resíduos removidos, com base no disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, através da Portaria 1727 de 29/06/2023 (Processo 21.10.000004273-1).

**TORNA SEM EFEITO**, a contar de 29/05/2023, a Portaria 1378 de 23/05/2023 que designou STANLEI MARCELO MARTINS DO AMARAL, matrícula 510560-07, adido, como Fiscal de Contrato e de Serviços suplente, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 21.10.000004273-1, celebrado entre o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS e o CONSÓRCIO SULDRAG - DRAGAGEM E LIMPEZA AMBIENTAL, CNPJ nº 44.599.647/0001-57, cujo objeto é a prestação de serviços de dragagem e desassoreamento de Arroios, Valas, Canais e Bacias Abertas, preferencialmente na Bacia do Arroio Dilúvio e no Município de Porto Alegre, com transporte e destino final dos resíduos removidos, com base no disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, através da Portaria 1728 de 29/06/2023 (Processo 21.10.000004273-1).

**DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA,  
no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, a contar de 21/06/2023, a THATIANE TCACENCO CAROLINO, 104220.3, Administradora deste Departamento, a Gratificação de Incentivo Técnico, com base legal na Lei 7690 de 01/11/1995, regulamentada pelo Decreto 11352 de 03/11/1995, através da Portaria 24197364 de 28/06/2023 (Processo 23.17.000002331-3).

**CONCEDE**, a contar de 21/06/2023, a PRISCILA ALESSANDRA JANKE DUTRA, 1645250, Administradora deste Departamento, a gratificação de incentivo técnico, com base legal na Lei 7690 de 01/11/1995, regulamentada pelo Decreto 11352 de 03/11/1995, através da Portaria 24221934 de 29/06/2023 (Processo 23.17.000002377-1).

## **DIRETOR DA DIREÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,**

**MODIFICA**, em relação a GERSON LUIS FLOR DE OLIVEIRA, 526050, Pintor deste Departamento, a Portaria 6214988 de 19/02/2019, que concedeu a Gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento de tributos, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, do empenho e de preparo de pagamento, que passa a ser equivalente à FG 4, e não como constou, através da Portaria 24227044 de 29/06/2023 (Processo 18.17.000006546-9).

## **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas atribuições legais,**

**CONVOCA** VINICIUS PORTO DE AVILA, 1646427, Administrador deste Departamento, a contar de 28/06/2023, para cumprir o Regime Especial de Dedicção Exclusiva, com base no Art. 37, inciso I, "b", da LC 133/85, através da Portaria 24215234 de 29/06/2023 (Processo 23.17.000002387-9).

**DESIGNA** RODRIGO CLEZAR ORTIZ, 54737.5, Agente de Fiscalização, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Grupo, 1.3.1.2, deste Departamento, em Regime de Tempo Integral, para substituir MARCO AURELIO DA SILVA, 9505.1, por impedimento legal do titular, de 02/05/2023 até 16/05/2023, através da Portaria 24202859 de 28/06/2023 (Processo 23.17.000001977-4).

**DESIGNA** BRASILIA DA SILVA DUTRA, 103771.4, Agente de Fiscalização, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Grupo, 1.3.1.2, deste Departamento, em Regime de Tempo Integral, para substituir INAJARA MULLER, 98462.3, por impedimento legal da titular, de 18/04/2023 até 16/06/2023, através da Portaria 24203170 de 28/06/2023 (Processo 23.17.000001975-8).

**DESIGNA** RODRIGO CLEZAR ORTIZ, 54737.5, Agente de Fiscalização, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Grupo, 1.3.1.2, deste Departamento, em Regime de Tempo Integral, para substituir GUILHERME TEIXEIRA FLORES, 107517.9, por impedimento legal do titular, de 06/03/2023 até 17/03/2023, através da Portaria 24209749 de 28/06/2023 (Processo 23.17.000001972-3).

**DESIGNA** RODRIGO CLEZAR ORTIZ, 54737.5, Agente de Fiscalização, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Grupo, 1.3.1.2, deste Departamento, em Regime de Tempo Integral, para substituir GUILHERME TEIXEIRA FLORES, 107517.9, por impedimento legal do titular, de 05/06/2023 até 19/06/2023, através da Portaria 24209408 de 28/06/2023 (Processo 23.17.000001974-0).

**DESIGNA** GILMAR VEBER INSAURRAULD, 66280.2, Gari, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Grupo, 1.3.1.2, deste Departamento, em Regime de Tempo Integral, para substituir MAURICIO RAMOS BARCELOS, 12782.9, por impedimento legal do titular, de 01/06/2023 até 29/08/2023, através da Portaria 24224292 de 29/06/2023 (Processo 22.17.000000136-5).

## **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no**

**uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** a servidora abaixo relacionada, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Processo 23.15.000003364-0 – Dispensa de Licitação nº 008/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a ESPAÇO 9 IMPRESSOS E SOLUCÕES XEROGRÁFICAS LTDA, CNPJ nº 14.491.481/0001-90, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de reprografia para impressão de 13.000 cópias para a XV Conferência Municipal de Assistência Social que será realizada no Salão de Atos PUCRS, nos dias 03 a 05 de julho de 2023, com vigência de 03/07/2023 a 15/07/2023, com base no artigo art. 117 da Lei nº 14.133/2021, através da Portaria 506, de 29/06/2023 (Processo 23.15.000003364-0).

FUNÇÃO	TITULAR
Fiscal de Serviço	ALMADIVA GOMES DO VALLE Técnico Social – Assistente Social 761014/01

**MODIFICA**, em relação à sua composição, a contar de 01/06/2023, a Portaria 375, de 12/05/2023, que modificou os servidores designados para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Registrado SECON nº 82190/2023, celebrado entre a Fundação de Assistência Social e Cidadania – FASC e a RLB Administração e Participações LTDA, CNPJ nº 12.928.070/0001-93, cujo objeto é a locação de imóvel na Travessa do Carmo, nº 50, referente ao CREAS CENTRO, HUMAITA, NAVEGANTES E ILHAS, pelo período de 22/02/2023 a 21/02/2024, que passa ser conforme descrito e não como constou com base na Lei nº 12.827/2021, através da Portaria 470, de 15/06/2023 (Processo 18.15.000003365-1).

FUNÇÃO	SERVIDORES
Fiscal de Contrato Titular	RHAYANA XAVIER DUARTE 1603094/02 Coordenador
Fiscal de Contrato Suplente	BRUNO BOER FERNANDES Assistente Administrativo 1513540/02
Fiscal de Serviço Titular	VANESSA MENDES BALDINI Técnico Social - Psicólogo 1135279/01

**DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** as funcionárias HANNA KOETZ SPOLAVORI, matrícula 15890, Agente Administrativo, para atuar como Fiscal de Contrato, e ANNA MARIA FONTANELLA HARTMANN, matrícula 18007, Agente Administrativo, para atuar como Fiscal de Serviço do Contrato nº 001/2023, firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ 34.028.316/0001-03, cabendo a estas o seu acompanhamento e supervisão integral a partir do dia 02/01/2023, através da Portaria 041 de 27/06/2023 (Processo 23.16.000001610-7).

**DESIGNA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.133/98 e pelo Estatuto da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A – EPTC, RENATA CASTRO ROSA, 22292, Assessor Coordenador; LEONEL RODRIGO DUARTE, 22748, Assessor Coordenador; ANDRÉ ANDRADE NUNES, 20931, Agente Administrativo; CARLOS ROBERTO ROHDE DOS SANTOS, 9245, Agente Administrativo; MAICON DOS SANTOS ANGRIZANO, 6971, Pintor, para integrarem o Grupo de Trabalho denominado Grupo Executivo de Sustentabilidade da EPTC, sob a coordenação da primeira designada, com o objetivo de planejar, desenvolver e implementar ações relacionadas ao Decreto Municipal nº 21.869/2023, que instituiu o Plano de Logística Sustentável, a contar de 29/06/2023, através da Portaria 043 de 30/06/2023 (Processo 23.16.000031288-1).

## DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

**EXCLUI**, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, a beneficiária de pensão por morte por falecimento, extinguindo-se a respectiva pensão, com base no Inciso I e § 1º do artigo 70, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 146 de 27/06/2023 (Processo 23.13.000004340-4).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão
MARIA LEZI NUNES GONCALVES	698778/01-1	ALTAMIRO GONCALVES	698778/01	24/05/2023

## DIRETORA PREVIDENCIÁRIA DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

**RETIFICA** a Portaria 1015/2020, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, que concedeu pensão ao(s) dependente(s) do(a) servidor(a) aposentado(a) FERNANDO ANTONIO VIEIRA DA SILVEIRA, matrícula 735167, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, identidade funcional AA-2.04.06.E.11-2, cargo de Assistente Administrativo, padrão 06-E, Regime de Repartição Simples com ingresso em 07/08/1969, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 29/03/2020, inativado conforme Ato 136/2005, revisado por Ato 2379/2012, Ato 428/2013, Portaria 1119/2019, sendo a pensão composta pelo teto salarial do Regime Geral de Previdência Social vigente na data do óbito, correspondente a, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, correspondente a, totalizando, distribuídos da seguinte forma: ANTOINETTE DE ALMEIDA CAMURCA, companheiro(a), a contar de 29/03/2020, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 360, de 04/05/2023 (Processo 20.13.000004823-0). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. Observações: Retifica quanto ao nome da requerente. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**RETIFICA** a Portaria 768/2021, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, que concedeu pensão ao(s) dependente(s) do(a) servidor(a) aposentado(a) VLADIMIR MACHADO SAPONE, matrícula 711590, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, identidade funcional OB-2.05.02.B.06-0, cargo de Operário Especializado, padrão 02-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 02/08/2021, inativado conforme Portaria 1144/2017, sendo que 100% desta pensão corresponde a, distribuídos da seguinte forma: MALVINA TERESINHA VOLTZ SAPONE, cônjuge, a contar de 02/08/2021, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 519, de 13/06/2023 (Processo 21.13.000004408-6). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

## PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA** os funcionários listados abaixo, indicados pela respectiva Gerência, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 23.12.000000604-8, firmado entre a PROCEMPA e a empresa ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de locação/comodato de 05 (cinco) máquinas multifuncionais, através da Portaria 036, de 29/06/2023 (Processo 23.12.000000604-8).

NOME	CARGO	MATRÍCULA FUNCIONAL	DESIGNAÇÃO
CASSIANE GUGLIELMIN			

DO NASCIMENTO	COORDENADORA	33167	FISCAL
MARCELO HERBERTS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31831	FISCAL SUBSTITUTO

**DESIGNA** os funcionários listados abaixo, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 21.12.000001024-9, firmado entre a PROCEMPA e a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA., cujo objeto é serviço de pesquisa e aconselhamento independente e imparcial, com acesso à base de conhecimento de pesquisas primárias em Tecnologia da Informação e Comunicação e aconselhamento imparcial de TIC com serviço de análise especializado, apoio à consulta, apoio à aplicação e interpretação da base de conhecimento, a contar de 28/06/2023, e CESSA EFEITOS da Portaria 002/2021, de 03/11/2021, divulgada no DOPA-e, Edição 6631, de 05/11/2021, modificada pela Portaria 037/2022, de 18/08/2022, divulgada no DOPA-e, Edição 6828, de 19/08/2022, a contar de 28/06/2023, através da Portaria 037, de 29/06/2023 (Processo 21.12.000001415-5).

NOME	CARGO	MATRÍCULA FUNCIONAL	DESIGNAÇÃO
CESAR BRIDI	GERENTE	27599	FISCAL DE SERVIÇOS
LEANDRO MARQUES SANTOS	SUPERVISOR	33346	FISCAL DE SERVIÇOS
MARCIO GUSTAVO GUSMÃO SCHERER	SUPERVISOR	32656	FISCAL DE SERVIÇOS
SERGIO ROBERTO CLASER	SUPERVISOR	27516	FISCAL DE SERVIÇOS

## Despachos

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 23.0.000071300-7** - INDEFERE o pedido de concessão de licença para acompanhar cônjuge, apresentado por ANIA DORIS DOS SANTOS REIS NUNES, 1039814/02, Professor, da Secretaria Municipal de Educação (SMED), por falta de amparo legal.

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 23.0.000011920-2** - CESSA, a contar do dia 15/03/2023, a pedido da servidora FABIANA BETAT RIBAS BARÃO, 1081705, Assistente Administrativo, os efeitos do pedido de Redução de Carga Horária para o curso de Odontologia, da Instituição de Ensino Superior Atitus Educação, no primeiro semestre letivo de 2023. Esse pedido havia sido autorizado, no limite máximo de até 10 horas semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, conforme o Despacho 22511786.

### **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 22.17.000003194-9** - HOMOLOGA o Relatório conclusivo da Comissão Especial de Avaliação

das Gratificações pelo exercício de atividades de lançamento de tributos, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, do empenho e de preparo de pagamento do DMLU, que reavaliou as concessões daquela gratificação no âmbito do Departamento.

## **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 23.13.000004933-0** - DEFERE, em 28/06/2023, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por LILIA MARIA TURELA DE ALMEIDA, matrícula 466363, servidor(a) aposentado(a), a contar de 01/06/2023, com base na Súmula 627 do STJ, na Informação PME-PREVIMPA nº 046/2019, na Nota Técnica PTR-PGM nº 087/2021 e no Laudo Médico Previdenciário 1809/2023.

**Processo 23.13.000004913-5** - DEFERE, em 28/06/2023, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por JOÃO CARLOS CARVALHO VALENTI, matrícula 57086, servidor(a) aposentado(a), a contar de 01/06/2023, com base na Súmula 627 do STJ, na Informação PME-PREVIMPA nº 046/2019, na Nota Técnica PTR-PGM nº 087/2021 e no Laudo Médico Previdenciário 1812/2023.

**Processo 23.13.000004891-0** - DEFERE, em 28/06/2023, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por IOLANDA SILVEIRA RAMOS, matrícula 240543, servidor(a) aposentado(a), a contar de 01/06/2023, com base na Súmula 627 do STJ, na Informação PME-PREVIMPA nº 046/2019, na Nota Técnica PTR-PGM nº 087/2021 e no Laudo Médico Previdenciário 1811/2023.

# **DOCUMENTOS OFICIAIS**

## **Documentos Oficiais**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

#### **PORTARIA 24027431/2023 - CGAMP AFERIÇÃO DE RESULTADOS DO PRIMEIRO TRIMESTRE E PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023 PROCESSO 23.0.000070236-6**

O COMITÊ-GERAL DE AVALIAÇÃO DE METAS DE PRODUTIVIDADE no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 877/2020 e o Decreto nº 20.654/2020, alterado pelo Decreto nº 21.239/2021,

#### **ESTABELECE:**

**Art. 1º** O Comitê-Geral de Avaliação de Metas de Produtividade divulga os resultados das metas institucionais referentes ao primeiro trimestre de 2023 da Gratificação de Alcance de Metas dos Serviços Públicos de Engenharia, Arquitetura e afins (GAM).

<b>Órgão</b>	<b>Parecer SEI</b>	<b>Resultado (%)</b>
DEMHAB	23208006	100,00
DMAE	23216163	96,19
DMLU	23139940	94,99
FASC	23206477	100,00

SMAMUS	23148821	100,00
SMAP	23164404	100,00
SMCEC	23064026	100,00
SMDET	23059012	100,00
SMDS	23099498	100,00
SMED	23060186	100,00
SMELJ	23068312	100,00
SMGOV	23049819	100,00
SMHARF	23051416	98,75
SMMU	23066470	100,00
SMOI	23150549	100,00
SMP	23081228	100,00
SMPAE	23105417	100,00
SMS	23164015	100,00
SMSURB	23244486	100,00

**Art. 2º** O Comitê-Geral de Avaliação de Metas de Produtividade divulga os resultados das metas institucionais referentes ao primeiro trimestre de 2023 da Gratificação de Responsabilidade Ambiental e Alcance de Metas (GRAAM).

Órgão	Parecer SEI	Resultado (%)
DMAE	23108936	100,00
SMAMUS	23139457	100,00

**Art. 3º** O Comitê-Geral de Avaliação de Metas de Produtividade divulga os resultados referentes ao primeiro quadrimestre de 2023, das gratificações institucionais constantes na tabela abaixo.

Gratificação	Parecer SEI	Resultado (%)
GID	23636737	100,00
GRFPO	20748244	97,1447

**Art. 4º** Os resultados anuais das gratificações GIQ-SUS, GAT, GGPTJ, GPREV e GDAE constarão de Portaria a ser publicada ao final do Exercício corrente, considerando o § 2º do Art. 11 do Decreto 20.654/2020.

**Art. 5º** Eventuais repactuações de metas estão disponíveis para consulta nos expedientes próprios de cada gratificação, conforme previsão constante nas respectivas Portarias de estabelecimento de metas e indicadores.

Porto Alegre, 27 de junho de 2023.

## COMITÊ-GERAL DE AVALIAÇÃO DE METAS DE PRODUTIVIDADE.

### EDITAL DE ABERTURA 107/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 017/2023 FARMACÊUTICO - OPERAÇÃO INVERNO PROCESSO 23.0.000071782-7

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, através da Diretoria de Seleção e Provisão, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado 017/2023 para contratação temporária de Farmacêutico, conforme quadro de vagas abaixo, bem como para formação de cadastro de reserva (C.R.), para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 13.428, de 10 de abril de 2023.

#### 1. QUADRO DE VAGAS

Função	Órgão de Lotação	Vagas	Turno	Requisitos Mínimos/ Escolaridade Exigida
Farmacêutico	Unidade de Saúde Belém Novo	01	Necessário disponibilidade nos turnos da tarde e noite, de segunda-feira	I. Curso Superior completo em Farmácia; II. Registro Profissional no Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Sul (CRF/RS); e III. Comprovação de Experiência Profissional de, no mínimo, 04 (quatro) meses na função,

		a sexta-feira	totalizando 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, contados a partir de 01 de junho de 2018.
--	--	---------------	---

## 2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conforme Capítulo 1 - Quadro de Vagas.
- 2.2. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Porto Alegre o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que omitir ou prestar informações inverídicas.
- 2.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital, nos avisos ou comunicados e em outros atos a serem publicados.
- 2.4. Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste Edital.
- 2.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Alegre ([www.portoalegre.rs.gov.br/dopa](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa)) e/ou no endereço eletrônico oficial [www.portoalegre.rs.gov.br/concursos](http://www.portoalegre.rs.gov.br/concursos).
- 2.6. O Anexo Único compõe a íntegra deste Edital.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE FARMACÊUTICO

a) Descrição Sintética: realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos; realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, de alimentos, banco de sangue, biologia molecular, toxicologia, bioquímica, imunologia, hormônios, hematologia e hemostasia, parasitologia, microbiologia, micologia, gestão e controle da qualidade total, gestão laboratorial; orientar sobre o uso de produtos e prover serviços e procedimentos farmacêuticos; participar do planejamento, programação e orientação das atividades de assistência farmacêutica; realizar atendimento a pacientes; desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos; executar ou supervisionar trabalhos de assistência farmacêutica nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município.

b) Descrição Analítica: manipular drogas de várias espécies, rádioisótopos e imunobiológicos; produzir insumos e matérias-primas; gerar fórmula padrão de produto e embalagem; estabelecer prazo de validade do produto; especificar condições de armazenamento; gerar método de análise e procedimentos de produção e embalagem; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter, sob custódia, drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com manipulação farmacêutica e aviação de receituário médico; aviar receitas de acordo com as prescrições médicas, efetuar análises clínicas e correlatos nos níveis operacional, tático e gerencial; informar e orientar pacientes a respeito de preparação de coleta de material biológico; coletar material biológico; analisar, interpretar e liberar exames laboratoriais; realizar controle de qualidade interno e externo; realizar gestão de qualidade; aquisição, armazenamento e gestão dos insumos laboratoriais; discutir com equipe de saúde exames ofertados ao município; ter responsabilidade técnica de laboratórios e postos de coleta; atuar em conjunto com demais entes municipais; participar de validações de insumos e equipamentos laboratoriais; participar de comissões pertinentes a função; prestar serviços em hospitais, unidades de saúde e ambulatórios; ministrar cursos e capacitações e palestras para equipes laboratoriais e farmacêuticas e demais interessadas de acordo com a Assistência Laboratorial e Farmacêutica, participar de reuniões farmacêuticas, cursos e palestras; participar de reuniões de colegiado; supervisionar e orientar os trabalhos dos estagiários e responsabilizar-se e gerenciar equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; efetuar demais serviços e procedimentos farmacêuticos, tais como: rastreamento em saúde, educação em saúde, dispensação, conciliação de medicamentos, revisão da farmacoterapia, gestão da condição de saúde, acompanhamento farmacoterapêutico, verificação de parâmetros clínicos, solicitação de exames laboratoriais, serviço de vacinação, consulta farmacêutica; avaliar e efetuar pedidos de medicamentos; garantir acesso ao cuidado farmacêutico dos grupos e linhas de cuidado prioritários definidos pela Assistência Farmacêutica; fiscalizar contratos de prestação de serviços efetuados no âmbito da assistência farmacêutica; elaborar, acompanhar e executar aquisições de medicamentos e insumos da assistência farmacêutica; analisar e controlar estoques e efetuar remanejamentos de materiais e medicamentos da assistência farmacêutica; proceder a gestão logística dos medicamentos e insumos da assistência farmacêutica; realizar inventários de estoques; garantir o acesso ordenado, respeitando os critérios clínicos e as necessidades dos pacientes; planejar, regular, autorizar, processar e efetuar programação orçamentária de atividades relacionadas à assistência farmacêutica, executar tarefas afins, proceder a realização de pareceres técnicos judiciais e os relacionados à inclusão de medicamentos nas listas municipais, demais atividades editadas no respectivo regulamento da profissão.

## 4. DA JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO

- 4.1 O candidato admitido no presente Processo Seletivo será contratado, em caráter temporário, pelo prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado, sem possibilidade de prorrogação, conforme art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 13.428/23.
- 4.2 Os horários de trabalho estabelecidos atenderão às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde sem possibilidade de flexibilização, cabendo ao candidato prever o tempo de deslocamento, no caso de acúmulo de cargo com outras instituições, para atendimento total da jornada de trabalho contratada.
- 4.3 O vencimento básico mensal, conforme carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, será

equivalente a R\$ 2.546,92 (dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).

4.3.1 Para atendimento de necessidade da Administração, o contratado poderá ser convocado para cumprir Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral (RTI), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico mensal, conforme disposição do art. 37, da Lei Municipal nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988.

4.3.2 Compõe, ainda, a remuneração gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) e de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico mensal.

4.4 Se convocado para a prestação de serviço noturno, a critério da Administração, será acrescida uma Gratificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora diurna em Regime Normal de Trabalho, nos termos do art. 57, da Lei Municipal nº 6.309 de 28 de dezembro de 1988.

4.5 O contratado poderá fazer jus, ainda, ao acréscimo de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico mensal à título de adicional de insalubridade em razão das atividades realizadas, nos termos do art. 61, da Lei Municipal nº 6.309/88, mediante Laudo técnico oficial expedido pela área competente.

4.6 O vale-transporte será facultativo, mediante solicitação do contratado, e subsidiado pelo Município de Porto Alegre, em conformidade com o estabelecido pela Lei Municipal nº 5.595, 04 de julho de 1985, e pelo Decreto nº 20.681, de 06 de agosto de 2020, bem como o vale-alimentação, nos termos da Lei nº 7.532, de 25 de outubro de 1994.

4.7 As parcelas indenizatórias decorrentes do vínculo de admissão temporária, tais como férias e décimo terceiro salário, serão devidas no mês subsequente à extinção do vínculo e proporcionais ao período da contratação.

4.8 Para fins previdenciários, os admitidos serão inscritos no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

## 5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação oficial de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo dar-se-á na forma de Editais e Extratos de Editais, veiculados nos seguintes meios e locais:

- a) Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre (DOPA-e) [www.portoalegre.rs.gov.br/dopa](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa);
- b) Em jornal de grande circulação;

5.2. Em caráter informativo, haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre, [www.portoalegre.rs.gov.br/concurso](http://www.portoalegre.rs.gov.br/concurso).

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

6.2. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá:

- a) Preencher o formulário eletrônico de inscrições, disponível no site [www.portoalegre.rs.gov.br/concursos](http://www.portoalegre.rs.gov.br/concursos); E
- b) Enviar a documentação comprobatória da experiência profissional para o seguinte e-mail [operacao.inverno.2023@gmail.com](mailto:operacao.inverno.2023@gmail.com).

6.3. O período para preenchimento do formulário eletrônico de inscrições e para envio da documentação obrigatória para comprovação da experiência profissional será das 09 horas do dia 03 de julho de 2023 até às 17 horas do dia 07 de julho de 2023.

6.3.1. Somente será homologada a inscrição do candidato que atendeu, obrigatoriamente, ao estabelecido nas alíneas "a" e "b", do item 6.2, no período previsto no item 6.3.

6.3.2. Não será aceito envio de documentação para comprovação da experiência profissional fora do período previsto no item 6.3.

6.3.3. O candidato que preencher o formulário eletrônico de inscrições e não encaminhar a documentação comprobatória, ou vice-versa, não terá sua inscrição homologada e não será relacionado na listagem preliminar de inscritos a ser divulgada em Edital posterior.

6.4. O preenchimento correto do formulário de inscrição é de responsabilidade do candidato, havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada válida somente a última inscrição realizada.

6.5. O Município não se responsabilizará pelas inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores externos que impossibilitem a correta transferência dos dados.

6.6. O candidato que não tiver acesso aos meios eletrônicos poderá realizar sua inscrição nas Subprefeituras, informando-se sobre os endereços locais através do telefone 156 - Atendimento ao Cidadão.

## 7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. A entrega da documentação obrigatória para comprovação da experiência profissional deverá ser realizada pelo candidato para o e-mail previsto na alínea "b" do item 6.2.

7.1.2. O endereço de e-mail divulgado neste Edital é destinado somente para o recebimento da documentação comprobatória dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo, qualquer dúvida ou informação, os candidatos devem procurar o canal de atendimento ao cidadão desta Prefeitura Municipal.

7.2. Para envio da documentação comprobatória da experiência profissional, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, todos os documentos comprobatórios digitalizados frente e verso, se necessário, de forma legível e em arquivo de imagem ou PDF, não devendo exceder o limite máximo total de 33MB.

7.2.1. O candidato fica ciente, desde já, que, caso o arquivo encaminhado exceda o limite descrito no item acima, poderá não ter a sua documentação avaliada, uma vez que pode comprometer a visualização do documento.

7.2.2. Arquivos que forem enviados com permissão de acesso para visualização não serão avaliados.

7.3. No campo "Assunto" do e-mail, deverão ser descritos:

- a) Nome completo do candidato;  
b) CPF; e  
c) Farmacêutico;

(ex.: Nome completo – CPF – Farmacêutico)

7.3.1. O não preenchimento dos dados descritos nas alíneas "a", "b" e "c" do item acima poderá acarretar na ausência de identificação do candidato e comprometer sua participação no Processo Seletivo.

7.4. Não serão analisados os documentos encaminhados em horário e data diferente do estabelecido no item 6.3.

7.5. Não será realizada avaliação prévia sobre os documentos encaminhados, de modo que as condições quanto a sua legibilidade e visualização são de responsabilidade do candidato. Documentos ilegíveis, com páginas cortadas ou com rasuras podem comprometer sua avaliação e poderão não ser analisados.

7.6. Os documentos obtidos por meio digital (via internet) apenas serão aceitos se permitirem a autenticação eletrônica.

7.7. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

7.8. É de inteira responsabilidade do candidato as informações contidas nos documentos entregues, quanto a sua legalidade, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de ser constatada qualquer informação falsa.

7.8.1. O candidato poderá ser convocado para apresentação dos documentos originais no momento da admissão para autenticação dos mesmos.

7.9. As experiências profissionais na função deverão ser comprovadas conforme disposições contidas no Anexo Único, deste Edital.

7.10. Ficam os candidatos sujeitos à convocação para conferência presencial da documentação encaminhada para comprovação com a documentação original e à responsabilização quanto à sua integridade, sob pena de inabilitação neste Processo Seletivo Simplificado e outras penalidades cabíveis.

7.11. O envio da documentação para comprovação da experiência profissional, na forma indicada neste capítulo, é de inteira responsabilidade do candidato e o Município de Porto Alegre não se responsabilizará pelos documentos que não forem recebidos ou que não puderam ser visualizados, seja por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso ou por quaisquer outros fatores externos que impossibilitem a correta transferência dos dados.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada por meio da comprovação de experiência profissional mínima na atividade do cargo de Farmacêutico para exercício na função, em caráter eliminatório e classificatório.

8.1.1. Para comprovação de experiência profissional na atividade do cargo de Farmacêutico serão aceitos somente os tempos de atividade, não sendo considerados cursos, palestras, formações e demais atividades.

8.1.2. A atividade profissional que não seja relacionada à atividade do cargo de Farmacêutico não será contabilizada para fins de pontuação neste Processo Seletivo. Estágio curricular, obrigatório ou não, não será considerado para fins de comprovação de experiência profissional.

8.2. O candidato que não apresentar a comprovação da experiência profissional na atividade do cargo de Farmacêutico para exercício na função, conforme item 8.1, ou que obtiver pontuação zero na comprovação do tempo de experiência, estará eliminado do Processo Seletivo.

8.3. A comprovação da escolaridade mínima, conforme disposto no Capítulo 1 - Quadro de Vagas, será exigida no ato de admissão e terá caráter eliminatório.

8.4. Para o cômputo da experiência profissional, serão consideradas somente as experiências profissionais a partir de 01 de junho de 2018, atribuindo-se pontuação por mês comprovado.

8.4.1. Considerar-se-á mês, o período de 30 (trinta) dias ininterruptos, desconsiderando a contagem de qualquer período inferior, conforme o critério de pontuação a seguir:

Cargo/ Função	Experiência Profissional	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Farmacêutico	Atuação na função	1,5 ponto, por mês comprovado	90

8.5. O candidato deverá apresentar expressamente, na comprovação da experiência profissional, data de início e fim da atividade profissional, de forma a possibilitar a contagem do período, conforme disposto no item 8.4.1 deste Edital de Abertura. Caso contrário, o candidato não terá contabilizada a experiência profissional apresentada, podendo ser eliminado do presente certame.

8.6. Não será contabilizado o tempo de experiência, de forma cumulativa, exercido em período simultâneo.

8.7. Será considerado o tempo de experiência profissional realizado até a data da publicação deste Edital.

8.8. A pontuação total de cada candidato para fins de classificação será resultante da soma de pontos obtidos na experiência profissional comprovada pelos documentos entregues.

## 9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. O resultado preliminar relacionará:

- a) os candidatos habilitados, em ordem alfabética com as respectivas pontuações totais obtidas; e  
b) os candidatos não habilitados, com os respectivos motivos do indeferimento.

9.2. O candidato poderá interpor recurso, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação dos resultados, conforme orientações que serão estabelecidas em Edital específico.

9.3. As decisões tomadas após a análise dos recursos serão definitivas.

9.4. Não serão conhecidos os recursos que não atenderem ao estabelecido neste Edital e em Edital específico.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1. Em caso de empate no Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso.

10.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio público para definição do segundo critério que será utilizado em caráter definitivo.

10.2.1. Para aplicação do segundo critério de desempate, serão sorteados números de 01 (um) a 26 (vinte e seis), sendo que cada número sorteado será atribuído, sucessivamente, a uma letra do alfabeto, começando pela letra "A" e se encerrando pela letra "Z".

10.2.2. Terá preferência, na classificação, o candidato cuja letra inicial do seu nome corresponda ao maior número sorteado.

10.2.3. Caso sejam idênticas às letras iniciais, prevalecerá a segunda letra do nome e, sucessivamente, as demais letras, até que se obtenha o desempate.

10.3 A data da sessão pública será divulgada através de Edital específico para o comparecimento facultativo dos candidatos.

## **11. DO RESULTADO FINAL**

11.1. Julgados os recursos e aplicados os critérios de desempate, se necessário, o Processo Seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Administração e Patrimônio, que determinará a publicação do resultado final com a lista dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

## **12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

12.1. O Processo Seletivo terá validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação da homologação do resultado final, sem possibilidade de prorrogação, conforme art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 13.428/23.

## **13. DA CONVOCAÇÃO**

13.1. A convocação dos candidatos para o preenchimento de vagas temporárias será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio de Edital publicado no site no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/concursos/>, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

13.2. Os candidatos convocados serão submetidos à Inspeção de Saúde, pela Gerência de Saúde do Servidor Municipal (GSSM) para comprovação da aptidão física necessária para o exercício da função temporária, conforme agendamento a ser realizado pela Equipe de Ingresso, na Diretoria de Seleção e Provimento - DSP (Rua Siqueira Campos, 1300, 6º andar, sala Moinhos de Vento).

13.2.1. O candidato é obrigado a atender à convocação para a inspeção médica, sendo a aptidão requisito para ingresso mediante contratação.

13.3. No caso de desistência, por não comparecimento dentro do prazo legal fixado pelo Município, por incompatibilidade de horários ou por inaptidão admissional atestada nos exames médicos, o candidato será substituído, sendo considerado inabilitado e perdendo o direito a ocupar a vaga, independente de notificação, observada a ordem de classificação.

13.4. Aos candidatos, sem interesse momentâneo em assumir o cargo, será facultado somente neste momento, mediante requerimento específico, solicitar reposicionamento de fila para uma segunda chamada, a qual poderá se dar uma única vez, e somente ao final do primeiro chamamento da relação dos demais candidatos habilitados sempre seguindo a ordem de classificação.

13.5. O candidato que não se manifestar no prazo estabelecido pelo Município, não terá possibilidade de solicitação de reposicionamento na lista de classificação.

13.6. O candidato que optar pela segunda chamada fica ciente de que, caso o número de ingressantes, em primeira chamada, atenda às vagas oferecidas por este Edital, não lhe será assegurado o direito à admissão, por mais primaz que seja sua classificação em relação aos empossados.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. A Administração Municipal convocará os candidatos classificados por meio de Edital e de e-mail do candidato informado no momento da inscrição, com o objetivo de firmar a investidura no cargo e o Termo de Admissão.

14.2. No caso de rescisão antecipada do Contrato, a pedido do contratado ou a critério da Administração Municipal, poderá o Município realizar sua substituição, ficando o novo Contrato válido pelo período restante estipulado para contratação, a contar da contratação do servidor substituído.

14.3. São requisitos básicos para a admissão na função temporária:

- a) ser brasileiro;
- b) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- c) gozar de boa saúde física e mental;
- d) atender as condições prescritas para a função.

14.4. Documentos obrigatórios para a admissão:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Título de Eleitor acompanhado de comprovante de votação da última eleição, dos 02 (dois) turnos, quando

- houver, OU certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (pode ser impressa no site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), não serão aceitas justificativas;
- d) Documento comprobatório de quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos até 45 (quarenta e cinco) anos completos;
  - e) PIS ou PASEP. Se não estiver cadastrado, é necessária negativa expedida pela Caixa Econômica Federal. Será aceito o Cartão do Cidadão ou a primeira página da carteira de trabalho;
  - f) Documento comprobatório de escolaridade, conforme requisito mínimo constante no quadro de vagas - Capítulo 1;
  - g) Ficha cadastral com dados pessoais e informações bancárias;
  - h) Certidões negativas criminais fornecidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
  - i) Declaração de Bens;
  - j) Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos;
  - k) Declaração de probidade e moralidade administrativa;
  - l) Declaração de não participação como sócio-administrador em empresa.

14.4.1 A ficha cadastral e as declarações mencionadas na alínea “g”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 14.5 serão fornecidos para preenchimento no momento da convocação.

14.4.2 Documentos opcionais, conforme o caso:

- a) Certidão de nascimento dos filhos menores, se for o caso;
- b) Termo de adoção e/ou guarda, conforme o caso;
- c) Certidão de casamento, se for o caso;
- d) Termo de rescisão de Contrato de Trabalho, a contar da data da assinatura do Termo de Admissão, homologado pelo Sindicato.

14.5. Em caso de acumulação de cargo, apresentar obrigatoriamente contracheque contendo a carga horária realizada, a qual, se não constar no contracheque, trazer também declaração assinada e carimbada do órgão respectivo, contendo a carga horária, ou documento de solicitação de redução de carga horária, devidamente autorizada, a contar da data da admissão.

14.5.1 O previsto no item acima aplica-se às funções temporárias, cargos e empregos públicos acumuláveis, previstos pela Constituição Federal, art. 37, XVI, desde que o somatório das cargas horárias não ultrapasse 70 horas semanais, conforme § 3º do art. 1º da Lei 13.428, de 10 de abril de 2023.

14.6. No caso do candidato possuir empresa como sócio-administrador ou sócio-gerente ou MEI, deverá entregar alteração contratual ou baixa da empresa ou MEI, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário.

14.7. Caso o candidato possua emprego ou função em empresa, estabelecimento ou instituição que tenha relações industriais ou comerciais com o Município em matéria que se relacione com a finalidade da repartição em que esteja lotado, deverá apresentar o respectivo desligamento.

14.8. Fica vedada a contratação de pessoas gestantes e lactantes nesse Processo Seletivo, conforme estabelecido no art. 11, da Lei Municipal nº 13.428, de 10 de abril de 2023.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato que fizer declarações inexatas, falsas ou que não possa comprovar, terá sua inscrição cancelada e revogados todos os atos dela decorrente, mesmo que tenha sido aprovado e tenha sido admitido.

15.2. É responsabilidade do candidato comunicar pessoalmente à Equipe de Ingresso (Rua Siqueira Campos nº 1300, 6º andar, sala Moinhos de Vento) qualquer mudança de seu endereço.

15.3. O Município não se responsabiliza por prejuízos advindos de:

- a) Endereço não atualizado ou incompleto;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

15.4. A aprovação no Processo Seletivo além do número das vagas oferecidas neste Edital não assegura a contratação, que observará a existência de vagas, a ordem de classificação e as necessidades e possibilidades do Município, respeitando, ainda, os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

15.5. É do candidato a responsabilidade de manter-se informado sobre qualquer das etapas do Processo Seletivo.

15.6. Os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

15.7. Para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital fica definido o Foro da Comarca de Porto Alegre.

15.8. O Processo Seletivo ocorrerá com o cumprimento das normas aqui constantes e nos termos:

- a) do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) do art. 20 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul;
- c) dos artigos 19, 30, 161 e 190 Lei Orgânica do Município de Porto Alegre;
- d) das Leis Municipais nº 13.296/2022 (admissão de pessoal por tempo determinado); nº 5.595/1985 (regulamenta o vale-transporte); nº 13.428/2023;
- e) dos Decretos Municipais nº 20.199/2019 (autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado sem cobrança de tarifa de inscrição);
- f) do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

Porto Alegre, 28 de junho de 2023.

**ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA**, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

Anexo Único - Orientações para Comprovação da Experiência Profissional na Atividade de Farmacêutico

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822\\_ce\\_433214\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822_ce_433214_1.pdf)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## RESOLUÇÃO 150/2022

### PROCESSO 22.0.000140657-8

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 628/2009 pelo § 2º do Art. 260 da Lei Federal Especial nº 8069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e pela maioria absoluta de seus membros,

CONSIDERANDO o Art. 88 da Lei Federal Especial n.º 8069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Lei 8069/90 que dispõe sobre a Política de Atendimento e como diretrizes dessa Política a Municipalização do atendimento, a criação de Conselhos Municipais, Estaduais e nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo Leis Federais, Estaduais e Municipais, a manutenção de Fundos Nacionais, Estaduais e Municipais vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 628/2009 criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre – CMDCA e lhe atribuiu, entre outras funções, o controle do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre - FUNCRIANÇA a ele vinculado, que compreende a elaboração do Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Aplicação dos Recursos à avaliação e aprovação de balancetes mensais e anuais; a faculdade de solicitar informações das atividades a cargo do FUNCRIANÇA, a mobilização dos diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do fundo; fiscalização dos programas desenvolvidos com recursos do fundo; a aprovação de parcerias, convênios, ajustes, acordo e/ou contratos; e a publicidade de seus Atos;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 628/2009 que criou, no Município de Porto Alegre, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCRIANÇA, atribuindo-lhes a finalidade de proporcionar os meios financeiros complementares às ações necessárias ao desenvolvimento das políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente, bem como ao exercício das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.019/2014, regulamentada no Município de Porto Alegre pelo Decreto Municipal nº 19775/2017 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

#### RESOLVE:

Dispor sobre a Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei 8.069/90, na Lei Municipal 6787/91 e na Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.

### CAPÍTULO I

#### DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 1º** O Certificado de Autorização para de Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCRIANÇA tem a finalidade de autorizar a captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, contribuindo para o financiamento de projetos nos regimes de atendimento de competência e âmbito municipal previstos na Lei 8.069/90, que visem à participação, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, priorizados e aprovados pelo CMDCA.

**Art. 2º** A concessão do Certificado e autorização da liberação de recursos são de competência do CMDCA através de deliberação em plenária. O Certificado será nominativo em favor da Organização da Sociedade Civil (OSC), obrigatoriamente uma Associação Sem Fins Lucrativos e fará referência ao nome do projeto aprovado, valor, percentual a ser repassado e vigência da autorização.

**Art. 3º** A concessão do Certificado deverá ser requerida junto ao CMDCA, podendo cada OSC ter simultaneamente aprovados até no máximo três CERTIFICADOS DE CAPTAÇÃO por Unidade Executora e/ou por Regime de atendimento.

**Art. 4º** O Certificado para captação de recurso terá a validade de 24 meses.

§ 1º Os certificados serão, automaticamente, prorrogáveis até o fim do Exercício fiscal, para captação de recursos, a contar da data de publicação da Resolução da Captação.

§ 2º A solicitação de liberação dos recursos captados deverá ocorrer em até 180 dias após o prazo de validade do Certificado de Captação.

§ 3º A solicitação de transferência dos recursos captados, excedente ao valor do Certificado de Captação e/ou fora do prazo da validade, deverá ocorrer em até 180 dias após o prazo de validade do Certificado de Captação, observando o objeto do projeto original e ao limite de 01 (uma) transferência entre Certificados de Captação.

§ 4º Após vencido o prazo de 180 dias, a OSC terá mais 180 dias para apresentar uma justificativa fundamentada, que será apreciada pelo CMDCA. No caso de indeferimento do pedido ou exceder este prazo os valores serão retornados a conta geral do FUNCRIANÇA.

## **CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO E TRAMITAÇÃO DO PROJETO**

**Art. 5º** Os projetos deverão ser apresentados para protocolo de acordo com o modelo fornecido pelo CMDCA no site <https://prefeitura.poa.br/cmdca/inscreva-projetos-para-captacao-de-recursos> (Anexo I), sendo analisado após documentação completa.

Parágrafo único. São requisitos para a OSC protocolar os projetos:

- Estar registrada no CMDCA, há pelo menos 01 (um) ano, e dispor de regularidade administrativa e adimplente no CMDCA e demais setores da Prefeitura Municipal de Porto Alegre;
- Ter inscrição do serviço, programa e projeto para o qual solicita recursos, estando este de acordo com a atuação e pedido da OSC;
- Estar credenciada no Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme normativas deste Fórum e com frequência mínima comprovada de 75%;
- Políticas da Educação, Assistência Social e Saúde, devem ter registro no Conselho da área tipificada.

**Art. 6º** O projeto será analisado pelas Comissões internas do CMDCA por ordem cronológica de protocolo e avaliado em Sessão Plenária, em até 90 dias, a partir da entrega completa dos documentos solicitados.

## **CAPÍTULO III DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

**Art. 7º** A aprovação do projeto dependerá de sua relevância em favor de crianças e adolescentes e deverá estar de acordo com as políticas priorizadas pelo CMDCA nos termos do art. 1º, não podendo haver sobreposição de recursos. Se aprovado, será emitido o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros e assinado pelo Presidente do CMDCA e pelo Ordenador de Despesas do FUNCRIANÇA.

**Art. 8º** Na área da saúde serão aprovados projetos desde que, comprovada a relevância do mesmo para a política da criança e do adolescente. O PROJETO deve ter um plano de atendimento preferencialmente para serviços de acolhimento do Município de Porto Alegre.

Parágrafo Único. É vedado o pagamento de Encargos de Pessoal (RH) quando a sua aplicabilidade for em Âmbito Governamental. E ainda, a OSC que possui CEBAS da saúde, precisará apresentar o percentual SUS, sem e com financiamento público, o mesmo deverá ser de no mínimo 60%.

**Art. 9º** Projetos de obras novas ou de ampliação serão aprovados de acordo com a Resolução Normativa nº 215 do CONANDA de 22 de novembro de 2018 que dispõe sobre parâmetros e ações para proteção dos direitos de crianças e adolescentes no contexto de obras e empreendimentos e de acordo com o artigo 46, da Lei 13.019/2014, desde que o espaço seja de uso exclusivo para o atendimento da criança e adolescentes, tendo o CMDCA a responsabilidade de avaliar sua relevância.

É obrigatório compor todos os pré-requisitos para obras: ART, Projetos, Orçamentos e outros documentos que o CMDCA entender por serem pertinentes.

Parágrafo Único. A OSC deverá apresentar o Termo de posse do imóvel e/ou comodato. É vedado obras e reformas para espaços alugados.

## **CAPÍTULO IV DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

**Art. 10** Os recursos captados serão depositados pelo contribuinte diretamente na conta do Funcriança, vinculado ao projeto escolhido pelo contribuinte.

## **CAPÍTULO V**

## DA LIBERAÇÃO DO REPASSE

**Art. 11** A OSC requererá o repasse dos valores captados, indicando no Plano de Trabalho o valor captado, o Valor do percentual retido e o Valor Líquido a receber conforme orientações e modelo em Anexo (Anexo II - PAR).

**Art. 12** A OSC apresentará Relatório de execução e aplicação do projeto do recurso conforme Lei 13.019/2014.

**Art. 13** A liberação do repasse será realizada pelo Gestor de Parcerias nomeado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no projeto, em consonância com o Sistema da Despesa Orçamentária do Município - SDO, bem como, em estrita observância às normas do Decreto Municipal nº 19775/2017, às normas do Funcrância e a Lei 13.019/2014 (MROSC), não devendo ultrapassar 45 dias úteis, mediante a entrega da documentação completa.

## CAPÍTULO VI DO REPASSE DOS RECURSOS

**Art. 14** Será repassado para a OSC o percentual dos recursos captados, considerando os seguintes critérios:

- para projetos de atendimento direto, de incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda de crianças ou adolescentes, o repasse será integral (100%), ou seja, sem retenção, em função da especificidade e complexidade do atendimento;

- para os demais projetos de atendimento direto: para despesas em manutenção em ação continuada o repasse será de 95%; para as demais despesas, quando os valores de material permanente, construção e serviços de terceiros representarem mais de 80% do valor total do projeto, o repasse será de 90%; para projetos de órgãos governamentais o repasse será de 50%.

- para os demais projetos de atendimento indireto e assessoramento: repasse será de 95% com aprovação mediante sua especificidade para política da criança e adolescente, desde que ofertado gratuitamente para a rede de atendimento; para os projetos de atendimento indireto na linha de pesquisa, desde que possuam relevância e destinado ao público/comunidades vulneráveis e/ou em risco social e quando aprovados, o repasse será de 90% do valor captado.

Parágrafo Único. A OSC que possui mais de um serviço, programa e/ou projeto, sendo um deles com retenção diferenciada, deverá separá-lo, para fins de adequar-se a normativa acima.

**Art. 15** As solicitações de repasses de valores captados via Boleto e/ou outro meio de arrecadação serão aceitas quando efetuadas no prazo de até 180 dias a contar da data do pagamento. Os valores não reclamados neste prazo serão incorporados ao Funcrância para Editais anuais, salvo quando a Administração Pública der causa ao atraso.

## CAPÍTULO VII DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

**Art. 16** Os recursos do Funcrância oriundos desta Resolução serão aplicados nos serviços, programas e projetos aprovados, priorizados e deliberados pelo CMDCA.

**Art. 17** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

**Art. 18** A OSC poderá solicitar, antes da prestação de contas final do projeto, a transferência do saldo remanescente para um novo projeto, previamente aprovado junto ao CMDCA e observando a compatibilidade entre os objetos dos projetos.

## CAPÍTULO VIII DA PUBLICITAÇÃO DA PARCERIA

**Art. 19** A OSC deverá divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas Sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o CMDCA, conforme artigo 11º da seção 03 da Lei 13.019.

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo deverão incluir, no mínimo: data de assinatura, número do SEI, identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável, neste caso do CMDCA; nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; descrição do objeto da parceria; prazo de execução do projeto; valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso.

## CAPÍTULO IX DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

**Art. 20** Conforme artigo 58 da Lei 13.109/2014, a Administração Pública e o CMDCA promoverão o Monitoramento

e a Avaliação do Cumprimento do Objeto da Parceria que deverão privilegiar:

- Análise das atividades realizadas, com descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- Do cumprimento das metas;
- O impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- Monitoramento das etapas do projeto por meio de comprovação documental, de visitas no local de execução e de outros procedimentos de avaliação e monitoramento do projeto, conforme previsto nos Arts. 58, 59 e 60 do MROSC.

**Art. 21** O Gestor de Parcerias da SMDS expedirá Relatório mensal sobre o montante de recursos captados e repassados às OSCs, em meios de comunicação e site próprio, para fins de transparência e prestação de contas aos doadores.

## **CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 22** Em relação as pessoas com Deficiência maiores de 18 anos, as OSCs que realizam serviços nas modalidades de Acolhimento, Habilitação e/ou Reabilitação poderão apresentar projetos, desde que seja entregue, junto a lista de beneficiados, o Laudo atestando a incapacidade com assinatura e CRM do Médico que o emitir.

**Art. 23** Os Certificados em vigor terão seus prazos de captação respeitados.

**Art. 24** Os projetos protocolados até a publicação desta Resolução e ainda não aprovados serão apreciados à luz da Resolução 050/2008 e suas alterações.

**Art. 25** Os projetos e pedidos de renovação protocolados após a publicação desta Resolução passarão a obedecer a esta Resolução.

**Art. 26** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 050/2008 e alterações posteriores.

**Art. 27** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Porto Alegre. Sessão Plenária Ordinária nº 021/2023, 28 de junho de 2023.

**CAROLINA AGUIRRE DA SILVA**, Presidente CMDCA.

ANEXO I - RESOLUÇÃO 150/2022 - CMDCA

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822\\_ce\\_433127\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822_ce_433127_1.pdf)

ANEXO II - RESOLUÇÃO 150/2022 - CMDCA

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822\\_ce\\_433127\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822_ce_433127_2.pdf)

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2023 PROCESSO 23.0.000036434-7**

Dispõe sobre o uso da Plataforma EduSpace, estabelecendo normas para os registros escolares.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da documentação escolar para historicizar os processos de trajetória escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos registros de frequência escolar;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos registros de avaliação das aprendizagens e a padronização da expressão dos resultados de aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de criar um canal oficial de comunicação da SMED com escolas, Professores,

pais/responsáveis e estudantes;

## RESOLVE:

**Art. 1º** A inserção dos dados de frequência na Plataforma EduSpace deve ser realizada diariamente, pelo Professor, no diário de classe da respectiva turma que o Professor atende e de acordo com o componente curricular que ele desenvolve.

**Art. 2º** O registro no diário de classe compreende confirmação da frequência do estudante e registro da(s) atividade(s) desenvolvida(s) pelo Professor, conforme o componente curricular estabelecido na grade horária da turma.

**Art. 3º** Para realizar o registro da frequência escolar, os Professores poderão utilizar os *Chromebooks* enviados às escolas ou, caso o Professor preferir pelo aplicativo “EduSpace” no seu *smartphone* Android ou Iphone.

**Art. 4º** Para situações de ausência do Professor, se faz necessário que o Supervisor faça os registros da frequência e na descrição das atividades seja mencionado o nome do Professor que desenvolveu a atividade no dia em questão.

**Art. 5º** Os registros de frequência escolar devem ser acompanhados pelo Supervisor Escolar, tendo até o dia 15 do mês subsequente para a validação das horas de cada componente curricular.

**Art. 6º** Os Conceitos e Pareceres descritivos relativos a todas as avaliações (trabalhos, provas parciais, dentre outros documentos avaliativos) feitas ao longo do período letivo devem ser registrados na plataforma EduSpace, pelo Professor responsável pela aplicação dos mesmos, tão logo sejam corrigidas.

**Art. 7º** No Parecer Descritivo, deverá ser apresentada a descrição do desenvolvimento do estudante em cada componente curricular.

**Art. 8º** Ao final do Parecer Descritivo do 3º trimestre, sugere-se o acréscimo do seguinte parágrafo: “De acordo com a Resolução CNE/CEB nº 07/2010 considera-se os três anos iniciais do Ensino Fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção. Sendo assim, o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_ tem sua Progressão Automática para o \_\_\_\_ ano em 2024.”

**Art. 9º** Cabe ao(à) Supervisor(a) Escolar acompanhar os registros das avaliações e identificar a necessidade, em conjunto com o Professor, de eventuais intervenções pedagógicas de auxílio/apoio ao aluno/família antes do término do ano letivo.

**Art. 10** A grade horária semanal de cada turma deverá ser integralmente preenchida, discriminando em cada período, o componente a ser ministrado, bem como o Professor regente, alterando seus *status* para “Completa”.

**Art. 11** Nos dias em que o Professor estiver ausente e a turma for assumida por um Professor substituto, o mesmo deverá registrar a chamada no caderno de frequência da turma, não precisando alterar a grade.

**Art. 12** Todos os alunos matriculados em projetos extracurriculares deverão ser cadastrados nas respectivas turmas criadas para esse fim, independente se é efetivado por Professor da Rede ou por Instituição parceira.

I – Cada atividade do projeto equivale a um período de 45 (quarenta e cinco) minutos;

II – Atividades de turno inteiro equivalem a 05 (cinco) períodos diários;

III – O nome das atividades de cada projeto será inserido pela SMED, não sendo possível a alteração de nome no decorrer do ano letivo;

IV – O registro de desempenho de cada estudante deverá ser documentado por meio de Parecer Descritivo, a cada trimestre letivo.

**Art. 13** As turmas de Laboratório de Aprendizagem (LA) e Sala de Integração e Recursos (SIR) deverão ser abertas pelo Sistema de Informações Educacionais (SIE) e serão migradas automaticamente para a EduSpace.

Parágrafo único. Todos os registros de frequência e de atividades desenvolvidas dentro do período da aula/encontro devem ser registradas na plataforma EduSpace.

**Art. 14** A atualização de dados de alunos e Professores deve ser realizada pela Secretaria da Escola, com base nas seguintes orientações:

I - Para os estudantes novos, inserir todos os dados dos campos de cadastro;

II - Para os estudantes já existentes, completar o cadastro, quando necessário, incluindo nº de matrícula, telefone e endereço atualizado;

III - Atualizar a situação de todos os estudantes que fazem parte do quadro de alunos da escola para algum dos seguintes *STATUS*:

a) Matriculado;

b) Evadido;

c) Transferido;

- d) Candidato;
- e) Falecido;
- f) Abandono.

IV - Conferir datas de nascimento dos estudante;

V - Completar o cadastro dos Professores na Plataforma EduSpace, incluindo os seguintes campos: endereço de e-mail, endereço, área de Concurso, função na escola e respectiva carga horária e turno de trabalho;

VI - Sempre que ocorrerem alterações no quadro de Professores, efetuar a atualização na Plataforma EduSpace;

VII - No caso de Professor que não faça mais parte do quadro de docentes da escola, solicitar essa atualização, abrindo chamado dentro da própria plataforma, diretamente na aba de suporte ao usuário, informando no caso de exclusão do Professor o nome completo do Professor e o CPF e no caso de inclusão o nome completo do Professor, CPF e e-mail pessoal que será utilizado para recuperar a senha.

**Art. 15** A plataforma EduSpace será o canal digital oficial de comunicação da SMED para com as Escolas, Professores, Pais/Responsáveis e Estudantes e das Escolas com seus Professores e as respectivas comunidades escolares (pais, responsáveis e estudantes).

I - As mensagens deverão ser enviadas pelo comando "Comunicados" localizado na barra lateral da tela e devem ser acompanhadas pelos gestores das escolas;

II - Toda a informação, convite, comunicado, solicitação, convocação enviada aos pais e responsáveis deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada via plataforma, independente de qualquer outro canal que a escola queira usar.

**Art. 16** A comunidade escolar (pais, alunos e responsáveis) deverá ser incentivada a usar a plataforma também como canal digital oficial de comunicação acessando a plataforma "Fale com a Escola".

I - Cabe ao gestor da escola responder às mensagens enviadas pela comunidade escolar e encerrar o chamado, caso necessário.

**Art. 17** Todas as escolas deverão viabilizar dois (02) servidores (Equipe Gestora e ou Secretários) para formações referentes ao uso da plataforma.

I - As formações serão realizadas na modalidade *online* e serão gravadas e disponibilizadas na plataforma para que todos tenham acesso e possam fazer consulta em caso de necessidade.

**Art. 18** Toda necessidade de suporte, sugestão, reclamação ou solicitação referente à utilização da plataforma deverá ser encaminhada pela aba de suporte ao usuário.

**Art. 19** Para finalizar período letivo e ano letivo, deve-se observar as datas do calendário escolar, o registro das chamadas do período aferido deve estar efetivado pelo Professor titular ou substituto, bem como os registros das demais atividades propostas pela escola (Laboratório de Aprendizagem, SIR, Projetos através da interface do navegador/computador).

**Art. 20** Para fazer a chamada, o Professor precisa:

- No menu lateral à esquerda, clique no ícone "Diários de Classe > Todos";
- Clique no trimestre/semestre da disciplina da turma que quer registrar;
- Clique no botão azul "Realizar Chamada", selecione "Aula Presencial";
- Confira a data, descreva o conteúdo da aula e atribua a "presença" aos alunos;
- Clique no botão verde "Salvar".

**Art. 21** Para alterar/editar a chamada:

- Localize o diário de classe;
- Clique na data da chamada
- Clique em "Editar Chamada";
- Altere os dados necessários e clique no botão verde "Salvar".

Parágrafo único. O tutorial em vídeo para registro e edição de chamadas pelo aplicativo "EduSpace" está disponível na área de "Treinamentos" (barra lateral esquerda da tela) para todos os Professores.

**Art. 22** Todo o registro avaliativo dos estudantes deve ser registrado na plataforma EduSpace, nos campos específicos para esse fim.

**Art. 23** Os conceitos da Rede Municipal de Ensino para o Ensino Fundamental são:

CONCEITOS	DESCRITOR
"A" AVANÇADO	O aluno desenvolveu e consolidou suas aprendizagens nas habilidades esperadas que encontram-se além das expectativas para o período avaliado.
"P" PROFICIENTE	O aluno neste nível desenvolveu e consolidou as habilidades esperadas para o período avaliado.
"B" BÁSICO	O aluno neste nível desenvolveu de forma mínima as competências para o período avaliativo. Recomenda-se a adoção de atividades complementares.
"AB"	O aluno neste nível não atingiu o desenvolvimento mínimo nas habilidades esperadas para o período avaliativo e precisa melhorar. Sugere-se um

ABAIXO DO BÁSICO	acompanhamento mais próximo e a adoção de atividades complementares.
"I" INSUFICIENTE	O aluno neste nível apresenta um desempenho muito abaixo do mínimo esperado nas habilidades para o período avaliativo. É necessário a recuperação das aprendizagens, bem como atividades complementares e o acompanhamento mais próximo.

Parágrafo único. O Conceito Mínimo para aprovação é B (Básico).

**Art. 24** O registro das avaliações na plataforma EduSpace deve seguir os procedimentos abaixo indicados:

I - Para registrar uma avaliação:

- No menu lateral à esquerda, clique no ícone "Diários de Classe > Todos";
- Clique no trimestre/semestre da disciplina da turma que quer registrar;
- Clique no botão "Cadastrar Avaliação", selecione "Prova ou Trabalho";
- Confira a data, descreva o conteúdo da avaliação e atribua os "conceitos" ou os "pareceres descritivos" aos alunos;
- Clique no botão verde "Salvar".

II - Para alterar/editar uma Avaliação:

- Localize o diário de classe;
- Clique na data da avaliação;
- Clique em "Editar Avaliação";
- Altere os dados necessários e clique no botão verde "Salvar".

III - Para registro do resultado final dos alunos ao final de cada período letivo (trimestre/semestre) para cada componente – TAREFA A SER EXECUTADA PELO PROFESSOR REGENTE:

- No menu lateral à esquerda, clique no ícone "Diários de Classe > Todos";
- Clique no trimestre/semestre da disciplina da turma que se quer finalizar;
- Clique no botão "Cadastrar Avaliação", selecione "Resultado Final de Diário de Classe";
- Na coluna "Resultado Final", preencha os campos com os conceitos finais/Pareceres descritos.
- Clique no botão verde "Salvar".

IV - Para registro do resultado final dos alunos ao final do ANO LETIVO (ou do semestre para cursos com etapas que se encerram semestralmente) para cada componente – TAREFA A SER EXECUTADA PELO PROFESSOR REGENTE:

- No menu lateral à esquerda, clique em "Turmas";
- Selecione a turma;
- Clique no botão azul "+ADICIONAR" selecione "Resultado Final do Ano (Aprovar/Reprovar/Abandono)";
- Registre o conceito ou parecer de cada aluno e a situação, se "Aprovado" ou "Reprovado", ou "Abandono". Logo após, clique no botão verde "Salvar".

V - Para registro do resultado final dos alunos ao término do ano letivo (ou do semestre para cursos com etapas que se encerram semestralmente) para TODOS OS COMPONENTES (Conclusão da Etapa) – TAREFA A SER EXECUTADA POR GESTORES DA ESCOLA:

- No menu lateral à esquerda, clique em "Turmas";
- Selecione a turma;
- Clique no botão azul "+ADICIONAR" selecione "Resultado Final do Ano (Aprovar/Reprovar/Abandono)";
- No campo específico, registre a situação, se "Aprovado" ou "Reprovado", ou "Abandono", considerando-se TODOS os resultados em todos os componentes. Logo após, clique no botão verde "Salvar".

**Art. 25** A contabilização da carga horária das turmas deve ter no mínimo de 800h e deve ser realizada pela Supervisão Escolar para as turmas do ensino regular, conforme segue:

- No menu lateral à esquerda, clique em "Validação de Horas";
- Clique no botão azul "+ NOVA VALIDAÇÃO DE HORAS";
- Selecione o período letivo;
- Selecione a edição do curso;
- Clique em "Salvar".

Parágrafo único. A plataforma está parametrizada para períodos de 45 minutos. Ou seja, os cálculos de horas são realizados em cima desse parâmetro. Caso o curso tenha outra duração para o período diferente de 45 minutos, use a fórmula abaixo:

$$\text{Nº de horas} = (\text{Nº de Períodos que é exibido na plataforma}) \times (\text{Duração do Período}) / 60$$

Exemplo:

Nº de Períodos registrados: 1030;

Duração de cada Período: 50min;

Nº de horas =  $1030 \times 50 / 60 = 858,33$  horas. Ou 858 horas e 20 minutos.

**Art. 26** O prazo para finalização de todos os registros é o último dia de atividades letivas anuais.

**Art. 27** Outras questões que surgirem serão gerenciadas pela Coordenação Geral da Plataforma de Gestão Escolar e pela Gestão de Tecnologia/SMED.

**Art. 28** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 29 de junho de 2023.

**RICARDO SANTOS GOMES**, Vice-Prefeito - Secretário Municipal de Educação Interino.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 006/2023 PROCESSO 22.14.000003438-5

Detalha os procedimentos a serem adotados para a apresentação da declaração de bens e valores dos agentes públicos municipais, prevista no Decreto nº 21.549, de 04 de julho de 2022, no âmbito do Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o disposto no §3º, do artigo 4º, do Decreto nº 21.549, de 04 de julho de 2022;

**RESOLVE:**

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa detalha os procedimentos a serem adotados para a apresentação da declaração de bens e valores dos agentes públicos municipais no âmbito do Departamento Municipal de Habitação, nos termos previstos no Decreto nº 21.549, de 04 de julho de 2022.

**Art. 2º** A obrigatoriedade da apresentação de declaração de bens e valores abrange todo agente público municipal que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação, ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no DEMHAB.

**Art. 3º** A apresentação de declaração é condição obrigatória para a posse e o exercício do cargo, emprego ou função no DEMHAB.

**Art. 4º** A apresentação da declaração de bens e valores será realizada através da entrega da Declaração de Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Receita Federal do Brasil e do respectivo recibo.

§ 1º Caso o agente público municipal não se enquadre como contribuinte obrigatório pelas regras previstas para a Declaração de Imposto de Renda da Receita Federal do Brasil, deverá emitir autodeclaração de isenção.

§ 2º Caso o agente público municipal esteja pendente com a entrega da Declaração de Imposto de Renda à Receita Federal do Brasil, deverá informar o motivo da não entrega, e realizar autodeclaração de seus bens e valores.

§ 3º A autodeclaração prevista no § 2º deste artigo deverá conter todas as fontes de renda, doações recebidas, dívidas contraídas, além de imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a sua dependência econômica, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

**Art. 5º** A apresentação da declaração de bens e valores, ou das autodeclarações previstas no artigo 4º desta Instrução Normativa deverá ocorrer nas seguintes situações:

I – para a posse e o exercício no cargo, emprego ou função;

II - anualmente;

III - na cessação do vínculo mantido com o DEMHAB.

#### CAPÍTULO II DA APRESENTAÇÃO PARA A POSSE E O EXERCÍCIO E NA CESSAÇÃO DO VÍNCULO

**Art. 6º** Para a posse e o exercício no cargo, emprego ou função ou para a cessação do vínculo, o agente público deverá entregar a declaração e o respectivo recibo juntamente com os demais documentos necessários, conforme procedimentos administrativos de ingresso ou extinção adotados para cada tipo de vínculo.

§ 1º Caso o agente público municipal não se enquadre como contribuinte obrigatório pelas regras previstas para a Declaração de Imposto de Renda da Receita Federal do Brasil, deverá emitir autodeclaração de isenção, através do preenchimento da AUTODECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF, constante do Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 2º Caso o agente público municipal esteja pendente com a entrega da Declaração de Imposto de Renda à Receita Federal do Brasil, deverá informar o motivo da não entrega, e realizar autodeclaração de seus bens e valores, através do preenchimento da AUTODECLARAÇÃO DE BENS E VALORES, constante do Anexo II.

**Art. 7º** A não apresentação da declaração não constitui óbice à extinção de vínculo do agente público municipal, mas o impedirá de receber os valores decorrentes da extinção, até sua regularização.

### **CAPÍTULO III DA APRESENTAÇÃO ANUAL**

**Art. 8º** Anualmente, o agente público deverá entregar a declaração e o respectivo recibo em até 30 (trinta) dias úteis após o término do prazo para a entrega de Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF).

**Art. 9º** A entrega anual deverá ocorrer através do sistema informatizado, acessado através do endereço <https://declaracaoir.portoalegre.rs.gov.br/login>.

§ 1º Caso o agente público municipal não se enquadre como contribuinte obrigatório pelas regras previstas para a Declaração de Imposto de Renda da Receita Federal do Brasil, deverá emitir autodeclaração de isenção disponível no sistema cita no *caput* deste artigo .

§ 2º Caso o agente público municipal esteja pendente com a entrega da Declaração de Imposto de Renda à Receita Federal do Brasil, deverá informar o motivo da não entrega, e realizar autodeclaração de seus bens e valores, através do preenchimento do formulário também disponível no sistema.

**Art. 10** O agente público que se encontrar regularmente afastado ou licenciado, no período previsto no artigo 8º, terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu retorno, para apresentar a declaração.

**Art. 11** A Coordenação de Recursos Humanos deverá informar à Direção-Geral do DEMHAB, Controladoria-Geral do Município (CGM) e Corregedoria-Geral do Município (CGMUNI), até 30 (trinta) dias úteis após os prazos estabelecidos no artigo 8º, a relação dos agentes públicos que não cumpriram as exigências estabelecidas nesta Instrução Normativa nos prazos estabelecidos.

### **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12** Eventual retificação da DIRPF entregue à Receita Federal, também deverá ser apresentada ao DEMHAB, em até 30 (trinta) dias do envio da declaração retificadora.

**Art. 13** Compete à Coordenação de Recursos Humanos:

I - garantir e atestar a entrega das declarações previstas nesta Instrução Normativa;

II - zelar pela guarda e a segurança das informações constantes nas declarações entregues quando do início do exercício e na cessação do vínculo, devendo adotar todos os procedimentos necessários para o controle de acesso, bem como aqueles atinentes à manutenção da confidencialidade, integridade e sigilo das mesmas;

III - fornecer à unidade de correição ou de controle, quando requerido, o acesso às informações entregues pelos agentes públicos municipais, observado o disposto no inc. II deste artigo;

IV - enviar, até o primeiro dia útil de março de cada exercício, à Controladoria-Geral do Município, uma declaração, ratificada pelo Diretor da Área e Diretor-Geral, quanto à regularidade da entrega e guarda de cópias das declarações de bens e rendas dos agentes públicos atuantes no Departamento, de forma a atender a Instrução Normativa CGM nº 004/2021.

**Art. 14** As declarações de bens e valores entregues pelos agentes públicos ficam sujeitas à apreciação das unidades de correição ou de controle, na condição de sigilo, e eventuais incompatibilidades verificadas nas informações patrimoniais serão objeto de apuração por meio de procedimento estabelecido no Decreto 21.549/2022.

**Art. 15** Excepcionalmente, o prazo para entrega das declarações Ano-Base 2022 será prorrogado até 13/07/2023.

**Art. 16** Fica revogada a Instrução Normativa nº 011, de 30 dezembro de 2022.

**Art. 17** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de junho de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822\\_ce\\_433077\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822_ce_433077_1.pdf)

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822\\_ce\\_433077\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4822_ce_433077_2.pdf)**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE****CONCURSO PÚBLICO 001/2022  
DESISTÊNCIAS E CONVOCAÇÕES DE CANDIDATOS  
PROCESSO 22.12.00000856-8**

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE informa que os candidatos classificados no Concurso Público 001/2022 abaixo citados não confirmaram interesse pela admissão.

<b>DESISTÊNCIAS/FINAL DE FILA/AUSÊNCIAS</b>			
<b>CARGO</b>	<b>ESPAÇO OCUPACIONAL</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação	Ciência de Dados	SAMOEL RENAN MELLO DA SILVA	12º Geral

Conforme estabelecido no item 8.8 do Concurso Público 001/2022, convoca os candidatos classificados abaixo relacionados. Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da PROCempa (Rua João Neves da Fontoura, 91 - Bairro Azenha), no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação desta convocação, independente do envio de correspondência. O não comparecimento no prazo determinado implicará DESISTÊNCIA do(a) candidato(a) à nomeação e a convocação do próximo classificado.

<b>CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA</b>			
<b>CARGO</b>	<b>ESPAÇO OCUPACIONAL</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação	Ciência de Dados	DIOGO HARTMANN MULLER SCHAFFER	13º Geral
<b>CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>			
<b>CARGO</b>	<b>ESPAÇO OCUPACIONAL</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
Analista Administrativo	Analista de Recursos Humanos	TUPAN LEAL PAZ	1º PcD

Porto Alegre, 30 de junho de 2023.

**ANDRÉ WINK GUARAGNA**, Diretor Administrativo.**EDITAIS****Editais**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA****EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar nº 790/16 e amparada no artigo 62, parágrafo único, da mesma Lei, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO FINAL
22.0.000117469-3	CSP - CENTRAL SINDICAL E POPULAR	081-2019	LC 12/1975, ART. 18, XX	PRESCRIÇÃO E ARQUIVAMENTO
20.0.000053726-9	DIEGO RODRIGUES COSTA	511-2020	LC 12/1975, ART. 18, XXIX	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO

Porto Alegre, 29 de junho de 2023.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Segurança.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO****ALTERAÇÃO DE EDITAL E DE DATA DE ABERTURA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a alteração do Edital e da data de abertura da licitação abaixo, cujas alterações podem ser obtidas no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 221/2023 – PROCESSO 23.0.000016305-8**, para o Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação em aparelhos de ar-condicionado, tipo *SPLIT* e janela, para a Administração Pública Municipal, conforme as especificações constantes no ANEXO VI – Termo de Referência, integrante do presente Edital, no que se refere à alteração do Termo de Referência e ao Pedido de Esclarecimentos no Portal de Compras Públicas.

**SESSÃO PÚBLICA:** Será às 10h do dia 13 de julho de 2023, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As demais disposições permanecem inalteradas.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

**ABERTURA DE PREGÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus Anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 219/2023 – PROCESSO 23.0.000041987-7**, para o Registro de Preço de material de recepção e homenagem - medalhas, *Pins* e troféus, para a Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO III – Especificação do Objeto/Modelo de Proposta de Preço integrante do presente Edital.

**SESSÃO PÚBLICA:** Será às 09h do dia 14 de julho de 2023, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

**EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 587/2022 - PROCESSO 22.0.000113978-2.**  
- MATERIAL DE ESCRITÓRIO.

**MARIANE BEATRIZ JECKEL**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP, em exercício.

## **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a interposição do(s) seguinte(s) recurso(s) relativo(s) a julgamento proferido na licitação abaixo:

**CONCORRÊNCIA 008/2023 – PROCESSO 23.0.000034797-3**, contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço unitário, para execução de obra nas instalações da SMF no Edifício Intendente José Montauray (interiores: térreo parcial, 1º pavimento, 2º pavimento e 3º pavimento), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**RECORRENTE:** BINOTTO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 23.559.633/0001-30, contra a habilitação das licitantes MEMPHIS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e IDEA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Fica assegurado aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das contrarrazões, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do Edital.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o Termo de Cancelamento discriminado a seguir:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 352/2022.**

**PROCESSO:** 22.0.000077874-9.

**ATA REGISTRADA SOB O Nº 22625755.**

**FORNECEDOR:** CIRÚRGICA SANTA HELENA LTDA.

**CNPJ:** 43.496.995/0001-36.

**OBJETIVO:** A contar de 30/06/2023, o MUNICÍPIO dá por cancelada a Ata de Registro de Preços do PE 352/2022 com a empresa CIRÚRGICA SANTA HELENA LTDA, referente ao fornecimento dos itens 15 (PAPEL REGISTRO PARA MONITOR FETAL), código do material 1053511, item 22 (PLACA PARA ELETROCAUTÉRIO, 10CMX13CM), código do material 1095157 e item 23 (PLACA PARA ELETROCAUTÉRIO, 10CMX21CM), código do material 1095165, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – do instrumento firmado em 16/03/2023, no Documento SEI nº 22625755.

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, art. 79, Inciso I e do Decreto nº 11.555/1996, art. 10, inciso I, alínea “a”.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

### **INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**PROCESSO 21.0.000046066-1**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, interpelar extrajudicialmente a EI MULTISERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 05.561.770/0001-27, conforme art. 63, III, da Lei Complementar nº 790/2016, por conta do direito de regresso, a pagar dívida não tributária junto ao ente municipal decorrente dos prejuízos impostos pelas condenações subsidiárias nos Processos abaixo relacionados, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial:

**PROCESSO JUDICIAL Nº 0020319-30.2013.5.04.0023:** R\$ 36.971,82.

**TOTAL:** R\$ 36.971,82.

Fica a Interpelada ciente do prazo de 30 dias, a contar desta interpelação, para efetuar o pagamento do valor supracitado, por meio da guia DAM, a ser retirada junto a esta Comissão, ou apresentar impugnação no mesmo prazo, nos termos da Lei Complementar nº 790/2016, podendo obter vista do Processo Administrativo SEI junto à Comissão Judicante da Procuradoria-Geral do Município, designada para a referida apuração, mediante solicitação para o e-mail [cjrt.pgm@portoalegre.rs.gov.br](mailto:cjrt.pgm@portoalegre.rs.gov.br).

**COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA**

**PGM.**

**NOTIFICAÇÃO**  
**PROCESSO 21.0.000105084-0**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, CNPJ nº 02.571.188/0001-53, no Processo SEI 21.0.000105084-0, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente as suas razões finais, conforme exposto no artigo 43, da Lei Complementar nº 790/2016.

**COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.**

**NOTIFICAÇÃO**  
**PROCESSO 19.0.000117376-9**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a Cooperativa de Trabalho Riograndense Ltda, CNPJ nº 02.571.188/0001-53, no Processo SEI 19.0.000117376-9, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 21.332,55 (vinte e um mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do Município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM que será encaminhada por esta Comissão mediante solicitação para o e-mail [jeremiasm@portoalegre.rs.gov.br](mailto:jeremiasm@portoalegre.rs.gov.br) ou [mariane.fortuna@portoalegre.rs.gov.br](mailto:mariane.fortuna@portoalegre.rs.gov.br), sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

**COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.**

**INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**PROCESSO 21.0.000031647-1**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, interpelar extrajudicialmente a EI MULTI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 05.561.770/0001-27, conforme art. 63, III, da Lei Complementar nº 790/2016, por conta do direito de regresso, a pagar dívida não tributária junto ao ente municipal decorrente dos prejuízos impostos pelas condenações subsidiárias nos Processos abaixo relacionados, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial:

**PROCESSO JUDICIAL Nº 0020130-55.2013.5.04.0022:** R\$ 1.493,43.

**TOTAL:** R\$ 1.493,43.

Fica a Interpelada ciente do prazo de 30 dias, a contar desta interpelação, para efetuar o pagamento do valor supracitado, por meio da guia DAM, a ser retirada junto a esta Comissão, ou apresentar impugnação no mesmo prazo, nos termos da Lei Complementar nº 790/2016, podendo obter vista do Processo Administrativo SEI junto à Comissão Judicante da Procuradoria-Geral do Município, designada para a referida apuração, mediante solicitação para o e-mail [cjrt.pgm@portoalegre.rs.gov.br](mailto:cjrt.pgm@portoalegre.rs.gov.br).

**COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no Art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/2016, ultimada a Instrução Administrativa do Processo, torna públicas as seguintes Decisões Finais.

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
22.0.000158007-1	ROMULO RAY SANTOS GUIMARAES	1012181	ART. 29 LC 012/1975	MULTA 249,4401 UFMs E FECHAMENTO
22.0.000077450-6	FRESH FISH INDÚSTRIA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR LTDA	1013541	ART. 5º, VI, LEI 13.090/2022	CANCELAMENTO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
21.0.000080345-3	CIMAFER COMÉRCIO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO LTDA	1022358	ART. 30, § 1º C/C ART 29 LC 012/1975	MULTA 83,1467 UFMs

Porto Alegre, 29 de junho de 2023.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no Art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/2016, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o abaixo relacionado acerca da Decisão proferida para, desejando, no prazo de trinta dias, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, apresentar Recurso:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
22.0.000105916-9	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GALERINHA DO BEM LTDA	188678	ART. 29 LC 012/1975	MULTA 83,1467 UFMs
22.0.000077505-7	VVE - CARNES E ALIMENTOS EIRELI	1013543	ART. 5º, III, LEI 13.090/2022	MULTA 200 UFMs E APREENSÃO

Porto Alegre, 29 de junho de 2023.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 20.0.000028106-0

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 72055, livro 1155-D, PGMCD nº 1912 - SC/1934.

**ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO:** 83177/2023.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

**CONTRATADA:** TELEFÔNICA BRASIL S.A.

**CNPJ:** 02.558.157/0001-62.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, para atender ao Setor de Fiscalização e da Coordenação de Cartografia da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorroga o Contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 14/05/2023, reajusta o Contrato com base na variação do IPCA de 5,5963%, referente a competência de março/2022 a fevereiro/2023, a contar de 14/05/2023.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 505/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2023.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13/05/2024.

**VALOR:** R\$ 1.443,12 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).

**ORIGEM DE RECURSOS:** Municipais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7501-4091-339040140200-1.

**BASE LEGAL:** Art. 40, XI e no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 29 de junho de 2023.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO II

PROCESSO 21.0.000079606-6

**CONTRATO:** 76174/2021.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**CONTRATADO:** PSO - EXTRAÇÃO MINERAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, CNPJ nº 17.227.339/0001-28.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DA RUA SÉRGIO MARTINI DA SILVA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 020/2021 e seus Anexos, com recursos do Município e recursos federais oriundos de Emenda Parlamentar.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO II, REGISTRO 83541/2023:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO - 1.1 – Conforme faculta a Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato, fica sua vigência prorrogada por 04 (quatro) meses, a contar de 13/04/2023, não sendo necessários aportes de recursos financeiros para o cumprimento de obrigações do Contrato. 1.2 – O prazo de execução dos serviços fica prorrogado pelo período de 11/04/2023 até 10/08/2023, para conclusão dos mesmos. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - 2.1 – Considerando a prorrogação do prazo contratual, o cronograma físico-financeiro do contrato fica atualizado pelo o que consta no Documento SEI nº 22732998.

**VIGÊNCIA:** 13/08/2023.

**MODALIDADE:** Tomada de Preços 020/2021.

**VALOR:** R\$ 774.245,72 (setecentos e setenta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Recursos Federais oriundos de Emenda Parlamentar (Contrato de repasse 891420/2019 e recurso livre - Tesouro Municipal).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7701-1782-449051990000-0001 e 7701-1782-449051990000-1378.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ao estipulado na Ordem de Serviço nº 006/2018, à Lei Municipal nº 3.876/1974 (Normas Gerais de Empreitada), ao Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990, à Lei Municipal nº 7.084/1992.

Porto Alegre, 29 de junho de 2023.

**ANDRÉ SILVA FLORES**, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO III

CONTRATO REGISTRADO SECON 83570/2023

PROCESSO 19.0.000115367-9

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**CONTRATADA:** TRANSPORTES LATEMPA LTDA ME, CNPJ nº 03.146.293/0001-08.

**CONTRATO REGISTRADO SECON ORIGINAL:** 71097 - L.1151-D - PGMCD Nº 1116 - SC/1138.

**OBJETO:** Contratação de serviço de transportes com Motorista - Contrato 2644.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 27/04/2023.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** A contar de 27/04/2023, fica reajustado o valor contratado, conforme Cláusula Segunda, item 2.1, do Termo Aditivo VII, Doc. SEI nº 23084309 do Contrato 2644, com base na variação IPCA, referente a competência de 27/04/2022 a 26/04/2023, conforme demonstrativo (Doc. SEI 23800927), acarretando uma repercussão financeira anual de R\$ 2.803,20 (dois mil oitocentos e três reais e vinte centavos), no período de 27/04/2023 a 26/04/2024. A contar de 27/04/2023, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 68.811,36 (sessenta e oito mil oitocentos e onze reais e trinta e seis centavos), conforme a planilha constante no Documento SEI nº 23801404.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 484/2019.

**VALOR:** R\$ 68.811,36 (sessenta e oito mil oitocentos e onze reais e trinta e seis centavos).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Tesouro Municipal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7601-4269-339039990400-1.

**BASE LEGAL:** Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 28 de junho de 2023.

**MARCOS FELIPI HADDAD DE MENEZES GARCIA**, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO I**  
**CONTRATO REGISTRADO SECON 83571/2023**  
**PROCESSO 22.0.000048905-4**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**CONTRATADA:** TRANSPORTES BELLAMAR LTDA, CNPJ nº 32.743.168/0001-83.

**CONTRATO REGISTRADO SECON ORIGINAL:** 78169/2022.

**OBJETO:** Contratação de serviço de transportes com Motorista - Contrato 2738.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 04/05/2023.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** A contar de 04/05/2023, fica reajustado o valor contratado, conforme Cláusula Quinta, item 5.2.1, do Contrato 2738, com base na variação IPCA referente à competência de 01/2022 a 12/2022, de acordo com o demonstrativo (Doc. SEI 23268417). A contar de 04/05/2023, o valor total máximo do Contrato passa a ser de R\$ 177.156,00 (cento e setenta e sete mil cento e cinquenta e seis reais), conforme a planilha constante no Documento SEI nº 23268937.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 457/2021.

**VALOR:** R\$ 177.156,00 (cento e setenta e sete mil cento e cinquenta e seis reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Tesouro Municipal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7601-4269-339039990400-1.

**BASE LEGAL:** Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 28 de junho de 2023.

**MARCOS FELIPI HADDAD DE MENEZES GARCIA**, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO REGISTRADO SECON 83181/2023**  
**PROCESSO 23.0.000023361-7**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**CONTRATADA:** DOBIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 02.077.639/0001-09.

**OBJETO:** Execução de obras de recuperação estrutural de pavimentos em diversos logradouros de Porto Alegre, do Plano de Requalificação de Vias - Lote E-03B.

**MODALIDADE:** Concorrência nº 002/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2023.

**VIGÊNCIA:** 15 (quinze) meses, a contar da Ordem de Início.

**VALOR:** R\$ 11.318.473,56 (onze milhões trezentos e dezoito mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Financiamento via Banco do Brasil

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7601-4269-449051990000-2032.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, Ordem de Serviço nº 006/2018, Lei Municipal nº 3.876/1974, Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 12.827/2021, Lei Federal nº 8.078/1990 e Lei Municipal nº 7.084/1992.

Porto Alegre, 29 de junho de 2023.

**MARCOS FELIPI HADDAD DE MENEZES GARCIA**, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO REGISTRADO SECON 83456/2023**  
**PROCESSO 22.0.000104815-9**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**CONTRATADA:** ECO - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.636.225/0001-88.

**OBJETO:** Fornecimento e execução de serviços de nivelamentos e/ou substituições de Tampões de Ferro Fundido dos Poços de Visita em diversos logradouros do município de Porto Alegre.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 054/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 21/06/2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da ORDEM de INÍCIO.

**VALOR:** R\$ 1.410.866,28 (um milhão quatrocentos e dez mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Tesouro Municipal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7601-4269-339039210100-0001.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar Municipal nº 881/2020, a Lei Municipal nº 12.827/2021, o Decreto nº 20.587/2020 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 30 de junho de 2023.

**MARCOS FELIPI HADDAD DE MENEZES GARCIA**, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

## **EXTRATO DE CONTRATO**

### **CONTRATO REGISTRADO SECON 83366/2023**

#### **PROCESSO 23.0.000024211-0**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**CONTRATADA:** ENCOPAV ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 00.061.493/0001-70.

**OBJETO:** Execução de obras de recuperação funcional de pavimentos em diversos logradouros de Porto Alegre, do Plano de Requalificação de Vias - Lote F- 3.

**MODALIDADE:** Concorrência nº 005/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/06/2023.

**VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses, a contar da Ordem de Início.

**VALOR:** R\$ 10.719.831,03 (dez milhões setecentos e dezenove mil oitocentos e trinta e um reais e três centavos).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Financiamento via Banco do Brasil.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7601-4269-449051990000-1390.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, Ordem de Serviço nº 006/2018, Lei Municipal nº 3.876/1974, Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 12.827/2021, Lei Federal nº 8.078/1990 e Lei Municipal nº 7.084/1992.

Porto Alegre, 29 de junho de 2023.

**MARCOS FELIPI HADDAD DE MENEZES GARCIA**, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

## **EXTRATO DE CONTRATO**

### **PROCESSO 23.0.000059252-8**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

**CONTRATO:** 83494/2023.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de 26 de junho a 20 de julho de 2023.

**CONTRATADO:** Adriano Oliveira Soares, CNPJ nº 40.003.043/0001-45.

**OBJETO:** Ministras 50 horas/aula de oficina de danças urbanas para a comunidade do Jardim Carvalho, na Associação Comunitária Santa Rita de Cássia no período de 26 de junho a 20 de julho de 2023, referente à demanda do Orçamento Participativo de 2022.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade 242/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2023.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** de 26 de junho a 20 de julho de 2023.

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**ORIGEM DO RECURSO:** 1001 – SMC-GAB.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001-2421-339039230100-1.

**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações..

Porto Alegre, 29 de junho de 2023.

**HENRY CICILIANI COSTA VENTURA**, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ERRATA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 82.752/2023 PROCESSO 18.0.000100377-8

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna pública a errata do Extrato de Termo Aditivo com a COREMED – Comércio e Representação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 09.171.488/0001-94, com vigência até 17 de março de 2024. No Edital publicado no DOPA em 16/05/2023, Edição 7008:

**ONDE SE LÊ:** VALOR: R\$ 26.837,49 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos) mensais, perfazendo R\$ 322.049,88 (trezentos e vinte e dois mil quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) anuais.

**LEIA-SE:** VALOR: R\$ 23.744,98 (vinte e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos) mensais, perfazendo R\$ 284.939,72 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) anuais.

Porto Alegre, 26 de junho de 2023.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

#### PROCESSO 22.0.000156656-7

**TERMO DE FOMENTO REGISTRADO PGM/ANO:** 83.287/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**CONTRATADA:** Programa de Auxílio Comunitário Terapêutico de Porto Alegre - PACTOPOA.

**CNPJ:** 97.134.480/0001-15.

**OBJETO:** Realização de parceria para aquisição de equipamentos para as atividades de manutenção dos espaços de convivência e produção de alimentos orgânicos, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho, mediante repasse definido por Emenda Parlamentar Individual nº 370/2023.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Chamamento Público nº 176/2023.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de junho de 2023.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 de junho de 2023 a 11 de junho de 2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de junho de 2024.

**VALOR:** O valor a ser repassado ao colaborador está de acordo com a descrição da Emenda Parlamentar Individual nº 370/2023, que disponibilizou recursos para aquisição de equipamentos para as atividades de manutenção dos espaços de convivência e produção de alimentos orgânicos.

O repasse dar-se-á em parcela única, no valor de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804-4020-445042990000-40.

**BASE LEGAL:** Artigo 2º, VIII, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 12 de junho de 2023.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO DE CONTRATO

#### PROCESSO 22.0.000101254-5

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 83.538/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**CONTRATADA:** Valiere Medicina Personalizada Ltda.

**CNPJ:** 38.648.377/0001-24.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de Médicos Otorrinolaringologistas para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 711/2022.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de junho de 2023.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 27 de junho de 2023 a 26 de junho de 2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26 de junho de 2024.

**VALOR:** R\$ 2.146.680,00 (dois milhões cento e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais) de valor máximo total, para os serviços, pelo período contratado, o qual será pago conforme efetiva realização do serviço, de valor total.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804-4045-339039050300-4230.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 20.587/2020, Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 12.827/2021 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 27 de junho de 2023.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO** **PROCESSO 21.0.000129782-9**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 78.911/2022.

**TERMO ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO:** 83.504/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**CONTRATADA:** VCG Tecnologia em Segurança Patrimonial EIRELI.

**CNPJ:** 25.244.011/0001-48.

**OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículo com motorista, para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO:** Conforme faculta a Cláusula Terceira subitem 2.1 do Contrato, fica este prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 07/07/2023.

Consoante cláusula quinta do Contrato original fica reajustado o valor mensal pelo índice IPC-A, referente à competência 03/2022 a 02/2023, com período percentual correspondente de 5,596300%.

A CONTRATADA declara que não mais reclamará correção ou ressarcimento referente ao implemento da anuidade ocorrida.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 010/2022.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de julho de 2022.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 07 de julho de 2022 a 06 de julho de 2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 de julho de 2024.

**VALOR:** As partes acordam que o valor mensal passará a ser de R\$ 10.433,27 (dez mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos), a contar de 07/07/2023.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804-4369-339039500700-4501.

**BASE LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 26 de junho de 2023.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** **PROCESSO 23.0.000052392-5**

**INDENIZAÇÃO REGISTRADA PGM/ANO:** nº 83592/2023.

**INDENIZANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**INDENIZADA:** DOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

**CNPJ:** 25.203.980/0001-50.

**OBJETO:** referente à prestação de serviços médicos na especialidade de Oftalmologia para a Secretaria Municipal de Saúde - HPS, no período de 01 a 30 de abril de 2023.

**MODALIDADE:** Indenização Administrativa.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2023.

**VALOR:** R\$ 2.635,38 (dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804-4045-339039500300-4501.

**BASE LEGAL:** Art. 884, do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 29 de junho de 2023.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 19.0.000102842-4

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 68.812/2019.

**TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO PGM/ANO:** 83.509/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**CONTRATADA:** MRC Transportes Ltda. ME.

**CNPJ:** 72.439.433/0001-59.

**OBJETO DO CONTRATO:** Serviços de transporte com Motorista, para o transporte de pessoas e/ou cargas.

**OBJETO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO:** O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na alteração do valor contratual decorrente do reajuste previsto pelo índice IPCA, constante na Cláusula Segunda, itens 2.1 a 2.3, do V Termo Aditivo: "2.1. Consoante cláusula quinta do Contrato, fica acordado que o valor do mesmo será reajustado em 50% do índice IPCA. 2.2. A CONTRATADA concorda, expressamente, que o reajuste indicado no item 2.1. deste Termo Aditivo será formalizado, posteriormente, após a divulgação do índice IPCA pelo órgão oficial, referente ao período 08/04/2022 a 07/04/2023. 2.3. A CONTRATADA declara que não mais reclamará correção ou ressarcimento referente ao implemento da anuidade ocorrida."

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 374/2018.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de abril de 2019.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07 de abril de 2024.

**VALOR:** Com a referida alteração, o valor mensal do Contrato passa a ser de R\$ 7.036,40 (sete mil trinta e seis reais e quarenta centavos) a contar de 08/04/2023.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804-4107-339039990400-4500.

**BASE LEGAL:** Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 23 de junho de 2023.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 23.0.000058174-7

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 83.526/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**CONTRATADA:** Consultório de Radiologia Clínica, Ilha, Porto e Pasquali Ltda.

**CNPJ:** 92.516.780/0001-45.

**OBJETO DO CONTRATO:** Integrar a CONTRATADA no Sistema Único de Saúde - SUS, nesta Capital, especificamente na prestação de Serviços de Apoio Diagnóstico.

**MODALIDADE:** Edital de Chamada Pública nº 001/2017.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de junho de 2023.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 02 de julho de 2023 a 01 de julho de 2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de julho de 2024.

**VALOR:** R\$ 75.296,40 (setenta e cinco mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) de valor máximo mensal estimado.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804-4037-339039500300-4501.

**BASE LEGAL:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.080/90, Portaria/MS/GM nº 2.567 de 25 de novembro de 2016, Portaria/GM/MS nº 2.898 de 28 de novembro de 2013, Portaria/MS/GM nº 453 de 01 de junho de 1998 e demais Legislações aplicáveis.

Porto Alegre, 29 de junho de 2023.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

### EXTRATO

**CONTRATADA:** MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

**PROCESSO SEI 21.10.000006673-8.**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.10.000006673-8.**

**OBJETO:** Acréscimo de quantitativos ao objeto do Contrato, correspondente a 24,87% do total originalmente contratado.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** R\$ 58.200,00.

Porto Alegre, 29 de junho de 2023.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## EXTRATO

**CONTRATADA:** DRILLING COMPANY CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

**PROCESSO SEI 20.10.000008196-0.**

**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20.10.000008196-0.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo do Contrato por mais 12 meses e reajustamento de valores do Contrato nº 20.10.000008196-0, pelo índice INCC-M data alvo 01/2022 e data base 01/2023, no percentual de 9,05%.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** R\$ 7.529.722,31.

Porto Alegre, 29 de junho de 2023.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## EXTRATO

**CONTRATADA:** Transportes Ederval Ltda.

**PROCESSO SEI 19.10.000002215-2.**

**APOSTILA 04 DO CONTRATO 19.10.000002215-2 - 01.**

**OBJETO:** reajustamento de valores em Contrato de locação de veículo com Motorista.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** passa o valor da hora l para R\$ 41,95 e do quilômetro rodado para R\$ 1,79, valor total contratual R\$ 100.813,64.

**CONTRATADA:** SPS Transportes Ltda – ME.

**PROCESSO SEI 19.10.000002215-2.**

**APOSTILA 04 DO CONTRATO 19.10.000002215-2 - 02.**

**OBJETO:** reajustamento de valores em Contrato de locação de veículo com Motorista.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** passa o valor da hora l para R\$ 18,81 e do quilômetro rodado para R\$ 1,09, valor total contratual R\$ 57.627,29.

**CONTRATADA:** SPS Transportes Ltda – ME.

**PROCESSO SEI 19.10.000002215-2.**

**APOSTILA 04 DO CONTRATO 19.10.000002215-2 - 03.**

**OBJETO:** reajustamento de valores em Contrato de locação de veículo com Motorista.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** passa o valor da hora l para R\$ 18,81 e do quilômetro rodado para R\$ 1,09, valor total contratual R\$ 57.627,29.

**CONTRATADA:** SPS Transportes Ltda – ME.

**PROCESSO SEI 19.10.000002215-2.**

**APOSTILA 04 DO CONTRATO 19.10.000002215-2 - 04.**

**OBJETO:** reajustamento de valores em Contrato de locação de veículo com Motorista.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** passa o valor da hora l para R\$ 18,81 e do quilômetro rodado para R\$ 1,09, valor total contratual R\$ 57.627,29.

**CONTRATADA:** JLBoni Transportes Ltda – ME.

**PROCESSO SEI 19.10.000002215-2.**

**APOSTILA 04 DO CONTRATO 19.10.000002215-2 - 05.**

**OBJETO:** reajustamento de valores em Contrato de locação de veículo com Motorista.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** passa o valor da hora l para R\$ 18,81 e do quilômetro rodado para R\$ 1,09, valor total contratual R\$ 57.627,29.

**CONTRATADA:** Transportes Sagebin.

**PROCESSO SEI 19.10.000002215-2.**

**APOSTILA 04 DO CONTRATO 19.10.000002215-2 - 06.**

**OBJETO:** reajustamento de valores em Contrato de locação de veículo com Motorista.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** passa o valor da hora l para R\$ 18,81 e do quilômetro rodado para R\$ 1,09, valor total contratual R\$ 57.627,29.

**CONTRATADA:** JLH Transportes Ltda.

**PROCESSO SEI 19.10.000002215-2.**

**APOSTILA 04 DO CONTRATO 19.10.000002215-2 - 07.**

**OBJETO:** reajustamento de valores em Contrato de locação de veículo com Motorista.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** passa o valor da hora l para R\$ 18,81 e do quilômetro rodado para R\$ 1,09, valor total contratual R\$ 57.627,29.

**CONTRATADA:** Mac Pereira Transportes Ltda – ME.

**PROCESSO SEI 19.10.000002215-2.**

**APOSTILA 04 DO CONTRATO 19.10.000002215-2 - 08.**

**OBJETO:** reajustamento de valores em Contrato de locação de veículo com Motorista.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** passa o valor da hora l para R\$ 45,49 e do quilômetro rodado para R\$ 2,61, valor total contratual R\$ 109.711,95.

**CONTRATADA:** Mac Pereira Transportes Ltda – ME.

**PROCESSO SEI 19.10.000002215-2.**

**APOSTILA 04 DO CONTRATO 19.10.000002215-2 - 09.**

**OBJETO:** reajustamento de valores em Contrato de locação de veículo com Motorista.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** passa o valor da hora l para R\$ 45,49 e do quilômetro rodado para R\$ 2,61, valor total contratual R\$ 109.711,95.

Porto Alegre, 30 de junho de 2023.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## EXTRATOS

**CONTRATADA:** PRO ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA.

**PROCESSO 23.10.000002541-2.**

**CONTRATO 23.10.000002541-2-01.**

**OBJETO:** Soluções para uso em análises de laboratório.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 13.793,00.

**PRAZO:** 05 meses.

**CONTRATADA:** ALURETEC COMÉRCIO LTDA - EPP.

**PROCESSO 23.10.000002541-2.**

**CONTRATO 23.10.000002541-2-02.**

**OBJETO:** Soluções para uso em análises de laboratório.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 10.349,50.

**PRAZO:** 05 meses.

**CONTRATADA:** BOITTON COMÉRCIO LTDA – ME.

**PROCESSO 23.10.000002541-2.**

**CONTRATO 23.10.000002541-2-03.**

**OBJETO:** Soluções para uso em análises de laboratório.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 13.218,00.

**PRAZO:** 05 meses.

**CONTRATADA:** IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA.

**PROCESSO 23.10.000002541-2.**

**CONTRATO 23.10.000002541-2-04.**

**OBJETO:** Soluções para uso em análises de laboratório.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.217,60.

**PRAZO:** 05 meses.

**CONTRATADA:** OBAH PRODUTOS E SERVIÇOS ANALÍTICOS LTDA - EPP.

**PROCESSO 23.10.000002541-2.**

**CONTRATO 23.10.000002541-2-05.**

**OBJETO:** Soluções para uso em análises de laboratório.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 23.000,00.

**PRAZO:** 05 meses.

Porto Alegre, 29 de junho de 2023.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## **ABERTURA DE PREGÃO**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 130/2023 – PROCESSO 23.10.000005103-0** – Aquisição de rompedor de concreto manual.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria.

**ABERTURA:** Será às 08h30min do dia 14 de julho de 2023.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Informações através do endereço eletrônico [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 30 de junho de 2023.

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenação de Editais.

## **EXTRATO**

**CONTRATADA:** MULTIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP.

**PROCESSO SEI 22.10.000001293-5.**

**APOSTILA 01 AO CONTRATO 22.10.000001293-5.**

**OBJETO:** Retificação da redação constante no item 1 da Cláusula Primeira do II Termo Aditivo ao Contrato.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** Não se aplica.

Porto Alegre, 30 de junho de 2023.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## **EXTRATO**

**CONTRATADA:** KSB BRASIL LTDA.

**PROCESSO SEI 23.10.000001996-0.**

**CONTRATO: 23.10.000001996-0-01.**

**OBJETO:** Grupo motor-bomba.

**ORIGEM DE RECURSOS:** próprio.

**PRAZO:** 06 meses.

**VALOR:** R\$ 592.143,14.

**CONTRATADA:** IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA.

**PROCESSO SEI 23.10.000001996-0.**

**CONTRATO: 23.10.000001996-0-02.**

**OBJETO:** Grupo motor-bomba.

**ORIGEM DE RECURSOS:** próprio.

**PRAZO:** 06 meses.

**VALOR:** R\$ 212.991,70.

Porto Alegre, 30 de junho de 2023.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

### **CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL VILA LIBERDADE PROCESSO 17.14.000001435-2**

**BENEFICIÁRIO:** RAFAEL BORGES DOS SANTOS.  
**CPF:** 0XX.XXX.XXX-45.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000690-2.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** VILA LIBERDADE.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000001435-2.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 20/05/2023.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.  
**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 27 de junho de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

### **CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL PROJETO TRONCO PROCESSO 17.14.000002158-8**

**BENEFICIÁRIO:** ANA PAULA ALVES DA CRUZ.  
**CPF:** 0XX.XXX.XXX-95.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000701-1.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** PROJETO TRONCO.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000002158-8.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 15/06/2023.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.  
**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 27 de junho de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

### **CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL PROJETO TRONCO PROCESSO 17.14.000002485-4**

**BENEFICIÁRIO:** JULIANA DOS SANTOS.  
**CPF:** 0XX.XXX.XXX-56.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000701-1.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** PROJETO TRONCO.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000002485-4.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 24/06/2023.  
**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses.  
**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 27 de julho de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

### **CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL VILA PEDREIRA**

**PROCESSO 17.14.000002578-8**

**BENEFICIÁRIO:** CRISNARA JOSIANE LOPES MARIA.  
**CPF:** 5XX.XXX.XXX-68.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000698-8.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** VILA PEDREIRA.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000002578-8.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 15/05/2023.  
**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses.  
**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 27 de junho de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO,** Diretor-Geral do DEMHAB.

**CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL**  
**VILA EDUARDO PRADO**  
**PROCESSO 17.14.000002198-7**

**BENEFICIÁRIO:** VANESSA VIEIRA RODRIGUES.  
**CPF:** 0XX.XXX.XXX-37.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000683-0.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** VILA EDUARDO PRADO.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000002198-7.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 07/06/2023.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.  
**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 28 de junho de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO,** Diretor-Geral do DEMHAB.

**CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL**  
**VILA PEDREIRA**  
**PROCESSO 17.14.000001952-4**

**BENEFICIÁRIO:** ANGELITA KATIA BANDEIRA DA ROSA.  
**CPF:** 6XX.XXX.XXX-04.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000698-8.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** VILA PEDREIRA.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000001952-4.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 29/05/2023.  
**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses.  
**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 28 de junho de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO,** Diretor-Geral do DEMHAB.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**COMISSÃO JUDICANTE**

**NATUREZA:** Ação Fiscal - Autos de Infração.  
**PROCESSO:** 18.17.000006103-0.  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 104004.  
**AUTUADO:** Condomínio Edifício Elias Figueroa, CNPJ XX.XXX.189/XXXX-XX.  
**LOCAL DE INFRAÇÃO:** Rua Guilherme Alves, 530.

Para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente Edital no DOPA,

apresentar Recurso contra a Decisão Administrativa: Auto de Infração julgado prescrito.

Porto Alegre, 13 de junho de 2023.

**ROSA MARIA SAMPIETRO**, Presidente da Comissão Judicante do DMLU.

## EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Nº 20.17.000002238-8.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU.

**CONTRATADA:** Consórcio Porto Alegre Limpa.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU, haja vista o que consta do Processo nº 23.17.000000769-5, NOTIFICA o Consórcio Porto Alegre Limpa, da aplicação da pena de Multa, para os itens 11.16 do Contrato nº 001/2022.

**VALOR DA MULTA:** R\$ 146.358,00.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação.

Por oportuno, informamos que os Autos referidos nesta notificação se encontram à disposição do interessado para vista.

Porto Alegre, 29 de junho de 2023.

**PAULO MARQUES DOS REIS**, Diretor-Geral do DMLU.

## EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Nº 20.17.000002238-8.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU.

**CONTRATADA:** Consórcio Porto Alegre Limpa.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU, haja vista o que consta do Processo nº 23.17.000000776-8, NOTIFICA o Consórcio Porto Alegre Limpa, da aplicação da pena de MULTA, para os itens 11.16 do Contrato nº 001/2022.

**VALOR DA MULTA:** R\$ 24.393,00.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação.

Por oportuno, informamos que os Autos referidos nesta notificação se encontram à disposição do interessado para vista.

Porto Alegre, 28 de junho de 2023.

**PAULO MARQUES DOS REIS**, Diretor-Geral do DMLU.

## EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Nº 20.17.000002238-8.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU

**CONTRATADA:** Consórcio Porto Alegre Limpa.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU, haja vista o que consta do Processo nº 23.17.000000760-1, NOTIFICA o Consórcio Porto Alegre Limpa, da aplicação da pena de MULTA, para os itens 11.9 do Contrato nº 001/2022.

**VALOR DA MULTA:** R\$ 3.658,95.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação.

Por oportuno, informamos que os Autos referidos nesta notificação se encontram à disposição do interessado para vista.

Porto Alegre, 28 de junho de 2023.

**PAULO MARQUES DOS REIS**, Diretor-Geral do DMLU.

## EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Nº 20.17.000002238-8.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU.

**CONTRATADA:** Consórcio Porto Alegre Limpa.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU, haja vista o que consta do Processo nº 23.17.000001749-6, NOTIFICA o Consórcio Porto Alegre Limpa, da aplicação da pena de MULTA, para os itens 11.16 do Contrato nº 001/2022.

**VALOR DA MULTA:** R\$ 9.757,20.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação.

Por oportuno, informamos que os Autos referidos nesta notificação se encontram à disposição do interessado para vista.

Porto Alegre, 28 de junho de 2023.

**PAULO MARQUES DOS REIS**, Diretor-Geral do DMLU.

## **DECISÃO DE INDEFERIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA PROCESSO 23.17.00000928-0**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, entidade autárquica do Município de Porto Alegre, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.017.272/0001-45, com sede na Avenida Azenha, 631, doravante denominado DMLU, por seu Diretor-Geral, PAULO MARQUES DOS REIS, INDEFERE O RECURSO ADMINISTRATIVO (Doc. SEI 23662523) apresentado pela empresa PROLINE SEGURANÇA PRIVADA 24 HORAS, inscrita sob o CNPJ nº 09.644.093/0001-61, tendo sede na Rua Bahia, nº 204, Bairro Navegantes, em Porto Alegre/RS, nos Autos do Expediente SEI nº 23.17.00000928-0 e MANTÉM a aplicação de penalidade de MULTA em relação ao Contrato nº 232/2020, firmado em 14/05/2020, nos Autos do Expediente SEI nº 18.17.000006618-0, nos termos e fundamentos constantes da decisão proferida naquele expediente, em virtude da inexecução parcial do Contrato, conforme itens 5.1.16 e 8.7 do Contrato (24008128). Fica assegurado o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso, nos termos do art. 13, da Lei nº 12.827, de 06 de maio de 2021, a contar da publicação no Diário Oficial de Porto Alegre.

Porto Alegre, 29 de junho de 2023.

**PAULO MARQUES DOS REIS**, Diretor-Geral do DMLU.

## **EXTRATO DE CONTRATO 023/2023 PROCESSO 23.17.000002038-1**

**REGISTRO 795.**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

**CONTRATADA:** TRANSPORTES OTALIRO LTDA. - CNPJ nº 93.530.772/0001-16.

**OBJETO:** Serviço prestação de serviços de locação de caminhão toco, com cabine dupla ou cabine suplementar, dotado de caçamba basculante, com Motorista (CBO 7825-05), Placas QTK1F92, Lote 04, para coleta de resíduos públicos e transporte de cargas diversas, no Município de Porto Alegre/RS.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Início, podendo ser prorrogado.

**VALOR:** Valor mensal de R\$ 19.006,75 (dezenove mil e seis reais e setenta e cinco centavos) e valor máximo total de R\$ 228.081,00 (duzentos e vinte e oito mil e oitenta e um reais) anual, o qual será pago conforme a efetiva realização dos serviços.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5001-2217-339039781400-5140.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 116/2023.

**ORIGEM:** Taxa de Lixo do DMLU.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 28 de junho de 2023.

**PAULO MARQUES DOS REIS**, Diretor-Geral.

## **EXTRATO ADITIVO 001 AO CONTRATO 008/2022 PROCESSO 22.17.000001769-5**

**REGISTRO 794.**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

**CONTRATADA:** AST ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

**OBJETO:** Termo Aditivo atinente a prorrogação do Contrato nº 008/2022, apenas ao prazo, sem alteração de valor, referente à prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de Laudo de Avaliação de Risco ao Trabalhador para serviço de revitalização da fachada do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, na Avenida Azenha nº 631, no município de Porto Alegre, para atender ao Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DMLU.

**PRAZO:** 03 (três) meses, que será de 06/07/2023 a 05/10/2023.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 008/2022.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 28 de junho de 2023.

**PAULO MARQUES DOS REIS**, Diretor-Geral.

## FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

### EXTRATO

#### DE TERMO DE RECEBIMENTO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO 23.15.000003921-5

**INDENIZANTE:** Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC, CNPJ 89.525.901/0001-00.

**INDENIZADA:** MJSN CONSTRUÇÃO E REFORMAS, CNPJ 32.513.840/0001-44.

**OBJETO:** Pagamento por Indenização Administrativa da quantia de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais) referente ao serviço emergencial realizado em 18/06/2023 no Abrigo Municipal Marlene - FASC.

**BASE LEGAL:** O presente pagamento por indenização está fundamentado no disposto no artigo 884, do Código Civil Brasileiro, bem como, encontra-se devidamente homologado pelo Sr. Presidente da Fundação de Assistência Social e Cidadania, 24127314.

Pelo valor recebido, constante do Processo Administrativo nº 23.15.000003921-5 a empresa MJSN CONSTRUÇÃO E REFORMAS acima nominada, dá plena, total e geral quitação.

Porto Alegre, 29 de junho de 2023.

**TIAGO CHANAN SIMON**, Presidente da FASC.

### EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

#### PROCESSO 21.15.000003832-3

**CONTRATANTE:** Fundação de Assistência Social e Cidadania FASC, CNPJ 89.525.901/0001-00.

**CONTRATADA:** Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre Ltda – COOTRAVIPA, CNPJ 90.330.325/0001-25.

**OBJETO:** Prestação de serviços de Capina, Roçada e Limpeza de Parques Urbanos e Próprios Municipais para atender a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC.

**CONTRATO:** CONTRATO REGISTRADO SECON nº 78816/2022 - TERMO ADITIVO I CONTRATO REGISTRADO 83511/2023.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CLÁUSULA PRIMEIRA - 1.1 – Conforme faculta a Cláusula Segunda sub item 2.1 do Contrato, fica este prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 01/07/2023 a 30/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE - 2.1 – Conforme dispõe a CLÁUSULA QUARTA, sub item 4.2 do Contrato, os valores poderão ser reajustados pelo IPCA.

2.2 - Conforme a CLÁUSULA QUARTA, subitem 4.2.1 o primeiro reajuste será calculado com base na variação do IPCA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo, abrangendo o período compreendido entre a data limite para apresentação da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anuidade.

2.3 - O reajuste para o presente Termo Aditivo correspondentes a correção do período acima referido, qual seja, 01/07/2022 a 30/06/2023, passando de R\$ 57.404,64 (cinquenta e sete mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para R\$ 71.502,84 (setenta e um mil quinhentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha de Cálculo - Reajuste, Doc. SEI nº 23361231, com suplementação de R\$ 169.178,40 (cento e sessenta e nove mil cento e setenta e oito reais e quarenta centavos), constante na Dotação Orçamentária nº 6001-2608-339039780200-1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 3.1 - Permanecem na íntegra e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram objeto deste Termo Aditivo.

**ORIGEM DO RECURSO:** Tesouro Municipal.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 29 de junho de 2023.

**TIAGO CHANAN SIMON**, Presidente da FASC.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO 18.15.000001625-0**

**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 027/2017.

**ADITIVO:** 83551/2023.

**PARCEIROS:** Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Aldeias Infantis SOS Brasil.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência pelo período de 01/07/2023 a 31/12/2023.

**VALOR:** R\$ 152.000,00,00/mês.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**BASE LEGAL:** Artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Artigo 55, § 1º e Artigo 57 do Decreto Municipal 19.775/2017.

Porto Alegre, 28 de junho de 2023.

**TIAGO CHANAN SIMON**, Presidente da FASC.

**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

**PREFEITO MUNICIPAL:** Sebastião de Araújo Melo

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO:** André Luis dos Santos Barbosa

**EDIÇÃO:** Cíntia Harndt Endler, Katlyne Simoni, Kimberly do Canto Winter dos Santos, Maria de Lourdes Cordeiro

**ENDEREÇO:** R. Siqueira Campos, 1300, 6º andar, Porto Alegre, RS

**CONTATO:** e-mail [dopa@portoalegre.rs.gov.br](mailto:dopa@portoalegre.rs.gov.br)